



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2020
MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

PROCESSO N.º:	99970/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
CNPJ:	37.465.176/0001-29
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	DENIO PEIXOTO RIBEIRO
RELATOR:	GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	PLANALTO DA SERRA
NÚMERO OS:	4545/2021
EQUIPE TÉCNICA:	JOAO ROBERTO DE PROENCA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019	2
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	4
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	4
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	5
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	5
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	5
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	7
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	9
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	13
4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13
4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	15
4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	16
4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS	17
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	20
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	20
4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19	21
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	23
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	23
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	24
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	25
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	26
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	26
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	27
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	28
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	28
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	28
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	30
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	30
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	31
5.2.2. Apuração da Integridade do Superávit/Déficit Financeiro do Período	32
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	33
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	33



6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	34
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	34
6.2. EDUCAÇÃO	35
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	36
6.3. SAÚDE	37
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	39
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	39
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	39
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	41
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	41
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	43
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	43
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	44
8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO	45
8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO	45
8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO	45
8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	46
8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO	47
8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	47
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	48
9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	48
10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	49
11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50
12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	51
12.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	52
Anexo 1 - ORÇAMENTO	54
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	54
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	59
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	61
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	64
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	66
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	67
Anexo 2 - RECEITA	70
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	70
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	71
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	71
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	72
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	72
Anexo 3 - DESPESA	73
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	73



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	74
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	76
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	78
Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)	78
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	79
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra	80
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS	81
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	84
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	84
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	85
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)	87
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)	88
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	89
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	90
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	90
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	91
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	94
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	95
Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	96
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	96
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	98
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	98
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12	98
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	99
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	101
Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	102
Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental	103
Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB	103
Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	103
Anexo 8 - SAÚDE	104
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	104
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	104
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	105
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	107
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções	108
Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS	108
Anexo 9 - PESSOAL	109
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	109
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	109
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	110
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	111
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	115



Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	115
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	115
Anexo 11 - METAS FISCAIS	117
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	117
Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO	118
Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)	118
Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)	123
Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)	124
Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)	129
Anexo 13 - COVID-19	130
Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19	130
Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19	130
Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros	132
Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19	132
APÊNDICE - A - Balanço Patrimonial da Prefeitura de 2020	133
APÊNDICE - B - Despesas com Pessoal - Relação de Empenhos	137
APÊNDICE - C - Receitas e Despesas COVID 19	139
APÊNDICE - D - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LDO e LOA	145
APÊNDICE - E - Repasses de Duodécimo	173



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de PLANALTO DA SERRA - exercício financeiro de 2020 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

O ano de 2020 marca uma etapa de transição nas gestões municipais no Brasil. A Lei de Responsabilidade Fiscal e o Senado Federal exigem o cumprimento de regras com o objetivo de evitar a prática de atos que impactem o equilíbrio das contas públicas. Este relatório contempla também a verificação da observância das regras de final de mandato previstas no artigo 38, inciso IV, alínea "b", artigo 21, incisos II e IV, art. 31, §§ 1º ao 3º, art. 42 da LRF e no art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

No que se refere a Saúde Pública, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº 188, de 04/02/2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) - Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. No âmbito do Estado de Mato Grosso, o Decreto nº 424, de 25/05/2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) por meio da Resolução nº 6.728, de 27/03/2020.

Para o Município de PLANALTO DA SERRA, não foi constatado a edição de Resolução da ALMT, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, quanto à ocorrência do estado de calamidade pública.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 36/2012.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	20/12/1991
Área Geográfica	2.442.452



Distância Rodoviária do Município à Capital	268 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2019	2.676

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019

Exercício 2015	Favorável
Exercício 2016	Contrário
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Contrário
Exercício 2019	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que está disposta no Tópico 11 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos últimos exercícios financeiros.

Registra-se, no entanto, que o Parecer Prévio nº 42/2020, referente às Contas de Governo de 2019, foi julgado apenas em 18/12/2020, portanto, não houve tempo hábil para que o Gestor tomasse conhecimento das determinações e recomendações previstas no Parecer, inviabilizando, assim, a adoção de medidas corretivas durante o exercício de 2020.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2020) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.



2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.

b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.

c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.

d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

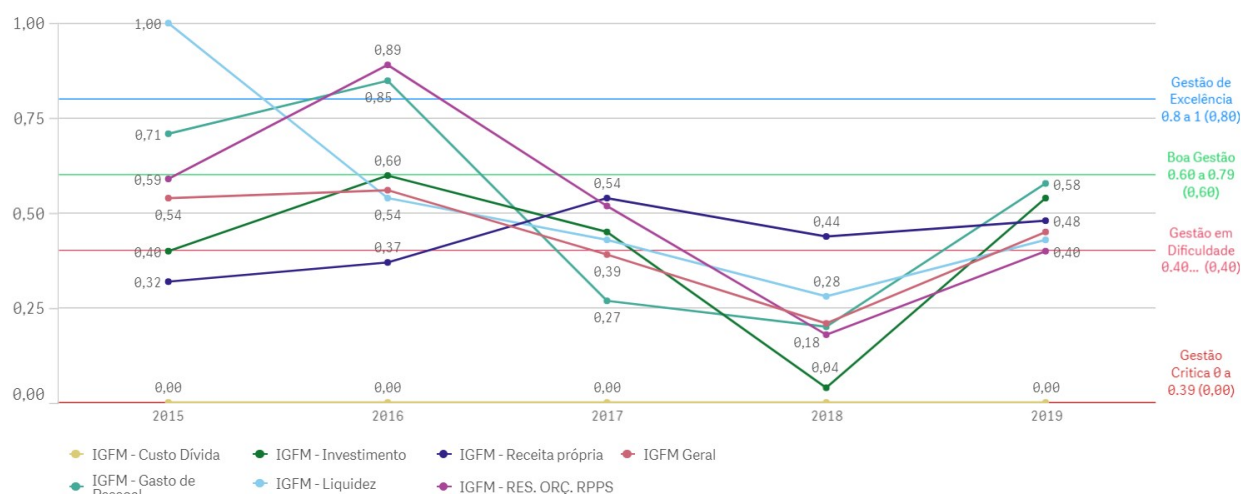
Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de PLANALTO DA SERRA :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2015	0,32	0,71	1,00	0,40	0,00	0,59	0,54	97
2016	0,37	0,85	0,54	0,60	0,00	0,89	0,56	87
2017	0,54	0,27	0,43	0,45	0,00	0,52	0,39	127
2018	0,44	0,20	0,28	0,04	0,00	0,18	0,21	141
2019	0,48	0,58	0,43	0,54	0,00	0,40	0,45	128

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFMTCE/MT

IGFM - Índice de Gestão Fiscal dos Municípios





2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2020 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	TATIANY DE ALMEIDA	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	DENIO PEIXOTO RIBEIRO	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	OSVALDEMIR NESTOR DE ARAUJO	01/01/2020 a 31/12/2020
CÂMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	CLENILSON MARQUES DE SOUZA	01/01/2020 a 31/12/2020
CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	ROMES FERNANDES PAIVA	01/01/2020 a 31/12/2020

Sistema Control-P

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes



Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de PLANALTO DA SERRA para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 520/2017 de 19 de dezembro de 2017, a qual foi protocolada sob o nº 82660/2018 no TCE-MT.

Em 2020, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pela lei: nº 570/2020.

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO



A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de PLANALTO DA SERRA para o exercício de 2020, foi instituída pela Lei Municipal nº 548/2019, de 02 de julho de 2019, a qual foi protocolada sob o nº 329/2020 no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 10ª Edição, pág. 250).

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2020 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2020 as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de déficit de -R\$ 671.700,00, significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de R\$ 000;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para 2020 ficou estabelecida em R\$ 0,00.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2020 do Município as seguintes providências:

- realização de campanha para conscientização da população do município R\$ 60.000,00.

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário não foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da



LRF), conforme exarado no RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LDO - Apêndice D. FB13.

Dispositivo Normativo:

Art. 4º, §1º da LRF

1.1) *As metas fiscais de resultado nominal e primário não foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).* - **FB13**

O anexo de Metas Fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentária não apresenta Metas de Resultado Nominal para os exercícios de 2020, 2021 e 2022. E quanto ao Resultado primário os valores correntes e constantes para os exercícios de 2020 e 2021 são idênticos, não tendo sido considerada a variação da inflação do período, não sendo estabelecida as metas no exercício de 2022, conforme exarado no RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LDO - Apêndice D.

2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF), conforme exarado no RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LDO - Apêndice D.

3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. Em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura (<https://www.planaltodaserra.mt.gov.br/sic-legislacao/sic-leis-ordinarias/leis-municipais-2019> - acesso em 11/08/2020), verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 25/04/2019, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF, conforme exarado no RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LDO - Apêndice D.

4) Não houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF.

4.1) *Não houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.* - **DB08**

Ausência de publicação e disponibilização dos anexos obrigatórios I, II e III que fazem parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO. - Tópico: 2. 2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO - Apêndice D deste relatório.

5) Consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF, conforme exarado no RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LDO - Apêndice D.

6) Consta da LDO o percentual até 5,00% para a Reserva de Contingência, conforme art. 21, conforme exarado no RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LDO - Apêndice D.

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA



A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de PLANALTO DA SERRA para o exercício de 2020 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 556/2019, de 06 de dezembro de 2019, a qual foi protocolada sob o nº 1562/2020 no TCE-MT.

A LOA/2020 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 23.232.592,68, conforme seu art 5º., sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 6.452.196,90

Da análise da LOA/2020, verifica-se que o texto da lei não destaca os recursos dos orçamentos fiscal, em descumprimento ao art. 165, § 5º, da CF.

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos do orçamento da seguridade social no Art. 5º e por dedução o orçamento fiscal.

Recomenda-se ao gestor que destaque nas próximas Leis Orçamentárias os orçamentos fiscal e da seguridade social nos termos do art. 165, § 5º da CF.

2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme exarado no RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LOA - Apêndice D.

3) Não houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

3.1) Não houve divulgação da Lei Orçamentária Anual e dos anexos obrigatórios que integram a LOA no Portal Transparência do Município de Planalto da Serra. - DB08

Não houve divulgação da Lei Orçamentária Anual e dos anexos obrigatórios que integram a LOA no Portal Transparência do Município de Planalto da Serra, conforme estabelece o art. 48, LRF - Tópico: 2.

2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme exarado no RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LOA - Apêndice D.

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988), conforme exarado no RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LOA - Apêndice D.



3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 556/2019 (LOA/2020) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

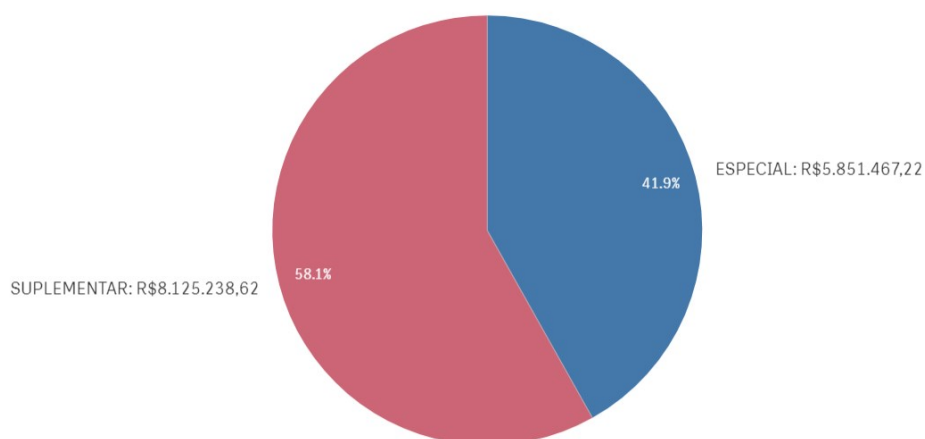
Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 23.232.592,68	R\$ 8.125.238,27	R\$ 5.851.466,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.136.974,67	R\$ 29.072.323,25	25,13%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	34,97%	25,18%	0,00%	0,00%	35,02%	25,13%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.



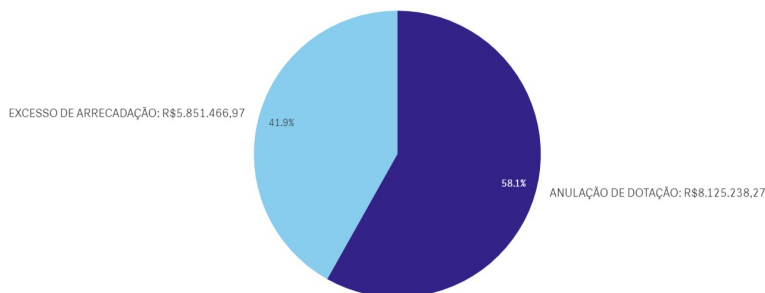
O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 503398_2021_00, pg 7/145 e Documento nº 92055/2021) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 29.084.059,65, apresentando valor superior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final, no valor de R\$ 29.072.323,25, **apresentando diferença de R\$ 11.736,40**, após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Considerando a obrigatoriedade de envio de todas as alterações orçamentárias e suas respectivas autorizações nas prestações de contas mensais encaminhadas ao TCE-MT, conclui-se pela existência de registros contábeis incorretos que comprometeram a consistência do Balanço Orçamentário. (Irregularidade CB02)

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2021	R\$ 23.232.592,68	R\$ 13.976.705,24	60,16%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2020 totalizaram 60,16% do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 8.136.974,67
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 5.851.466,97
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 13.988.441,64

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).



A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue:

1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

1.1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação no total de R\$ R\$ 5.851.466,97, sendo R\$ 4.501.466,97 na Fonte: 1.23 e R\$ 1.350.000,00 na Fonte: 1.24. - **FB03**

Em 2020 o Poder Executivo Municipal abriu créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação no total de R\$ R\$ 5.851.466,97, sendo R\$ 4.501.466,97 na Fonte: 1.23 e R\$ 1.350.000,00 na Fonte: 1.24, conforme Anexo 1 - ORÇAMENTO, Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito.

Os Créditos Adicionais utilizando o Excesso de Arrecadação nas Fonte de Recursos 1.23 e 1.24 foram autorizados por Leis Municipal e Abertos por Decretos do Poder Executivo, conforme mapeamento abaixo, extraídos da Fonte: APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Alterações Orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento:

Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra				
Apuração de Indisponibilidades por Excesso de Arrecadação nas Fontes 1.23 e 1.24				
Créditos Autorizados e Abertos em 2020				
Lei_Numero	Decr_numero	Val_Especial	Val_Excesso	Fonte de Recursos
00562/2020	00016/2020	4.501.466,97	4.501.466,97	1.23
00570/2020	00049/2020	1.350.000,00	1.350.000,00	1.24
TOTAL GERAL		5.851.466,97	5.851.466,97	

Registro Contábil do Crédito:

Em consulta ao Sistema APLIC>Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil>Mês Dezembro>Conta Contábil 522130020000 Excesso de Arrecadação, constata-se o registro contábil em 20.02.2020 e 25.06.2020 dos créditos adicionais especiais abertos por excesso de arrecadação.

Contudo, o detalhamento da Dotação Orçamentária só foi possível verificar na Conta Contábil 52212020100 Créditos Especiais Abertos, tendo em vista que não há obrigatoriedade de registro e envio, pelo sistema APLIC, do detalhamento da dotação na conta contábil Excesso de Arrecadação, conforme mapeamento a seguir:



RAZÃO CONTÁBIL		
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/2020		
Cód. Conta 52212020100 CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS		
REGISTRO CONTÁBIL DOS CRÉDITOS ABERTOS NAS FONTES 0.1.23.000000 E 0.1.24.000000		
Data	Val. débito	Detalhamento
20/02/2020	4.501.466,97	07.004.17.512.0010.10014.4.4.90.51.00.0.1.23.000000 00562/2020 00016/2020 2 2
25/06/2020	1.350.000,00	07.001.26.782.0088.10099.4.4.90.51.00.0.1.24.000000 00570/2020 00049/2020 2 2
	5.851.466,97	

Utilização do Crédito Aberto:

Consultando o sistema APLIC>Peças de Planejamento>LOA e suas alterações>Detalhamento da Dotação, utilizando como parâmetro o **Detalhamento da Dotação Orçamentária** previstos nas Leis autorizativas e nos Decretos de aberturas dos créditos adicionais, constata-se a utilização (Empenhos) dos créditos orçamentários oriundos dos créditos adicionais abertos em 2020, conforme mapeamento abaixo:

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra				
Apuração de Indisponibilidades por Excesso de Arrecadação nas Fontes 1.23 e 1.24				
Créditos Autorizados e Abertos em 2020 x Créditos utilizados (Empenhado)				
Lei_Número	Decr_número	Val_Excesso	Valor Empenhado	Detalhamento da Dotação Orçamentária
00562/2020	00016/2020	4.501.466,97	3.656.047,02	07.004.17.512.0010.10014.4.4.90.51.00.0.1.23.000000 00562/2020 00016/2020 2 2
00570/2020	00049/2020	1.350.000,00	394.250,98	07.001.26.782.0088.10099.4.4.90.51.00.0.1.24.000000 00570/2020 00049/2020 2 2
TOTAL GERAL		5.851.466,97	4.050.298,00	

2) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964), conforme Anexo 1 - ORÇAMENTO, Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit.

3) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Operações de Crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).

4) Divergência do Saldo da Despesa Orçamentária Atualizada

Houve divergência entre o Saldo Atualizado das Despesas Orçamentárias e saldo registrado no Balanço Orçamentário. CB02.

Dispositivo Normativo:

arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964.

4.1) Houve divergência entre o Saldo Atualizado das Despesas Orçamentárias e saldo registrado no Balanço Orçamentário. - CB02

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 503398_2021_00, pg 7/145 e Documento nº 92055/2021) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 29.084.059,65, apresentando valor superior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final, no valor de R\$ **29.072.323,25, apresentando diferença de R\$ 11.736,40**, após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Considerando a obrigatoriedade de envio de todas as alterações orçamentárias e suas respectivas



autorizações nas prestações de contas mensais encaminhadas ao TCE-MT, conclui-se pela existência de registros contábeis incorretos que comprometeram a consistência do Balanço Orçamentário.

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 29.084.059,65, sendo arrecadado o montante de R\$ 23.777.641,04, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2016/2020, revela crescimento na arrecadação, exceto em 2017 e 2018 em relação a 2016, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 17.979.910,89	R\$ 16.897.766,04	R\$ 17.804.851,77	R\$ 20.309.381,86	R\$ 22.118.023,89
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 375.444,57	R\$ 457.597,48	R\$ 943.412,85	R\$ 1.171.622,20	R\$ 887.102,98
Receita de Contribuição	R\$ 568.797,05	R\$ 455.766,22	R\$ 508.281,40	R\$ 679.113,90	R\$ 702.744,43
Receita Patrimonial	R\$ 1.380.634,55	R\$ 1.099.325,77	R\$ 28.475,59	R\$ 57.259,07	R\$ 9.365,37
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 272.112,13	R\$ 237.936,57	R\$ 4.040,61	R\$ 202.991,12	R\$ 235.726,29
Transferências Correntes	R\$ 15.165.949,47	R\$ 14.214.251,93	R\$ 16.316.653,84	R\$ 18.198.395,57	R\$ 20.276.654,14
Outras Receitas Correntes	R\$ 216.973,12	R\$ 432.888,07	R\$ 3.987,48	R\$ 0,00	R\$ 6.430,68
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	R\$ 577.400,00	R\$ 485.546,99	R\$ 0,00	R\$ 735.367,76	R\$ 2.874.366,84
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 73.950,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 577.400,00	R\$ 485.546,99	R\$ 0,00	R\$ 661.417,76	R\$ 2.874.366,84
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 18.557.310,89	R\$ 17.383.313,03	R\$ 17.804.851,77	R\$ 21.044.749,62	R\$ 24.992.390,73
DEDUÇÕES	-R\$ 2.014.581,80	-R\$ 1.934.065,04	-R\$ 2.094.362,55	-R\$ 2.280.159,43	-R\$ 2.425.475,42
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 16.542.729,09	R\$ 15.449.247,99	R\$ 15.710.489,22	R\$ 18.764.590,19	R\$ 22.566.915,31
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 594.209,46	R\$ 443.423,62	R\$ 351.785,42	R\$ 862.279,56	R\$ 1.210.725,73
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 17.136.938,55	R\$ 15.892.671,61	R\$ 16.062.274,64	R\$ 19.626.869,75	R\$ 23.777.641,04
Receita Tributária Própria	R\$ 803.424,23	R\$ 1.013.375,96	R\$ 943.412,85	R\$ 1.171.622,20	R\$ 887.102,98
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	4,46%	5,99%	5,29%	5,76%	4,01%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	5,10%				

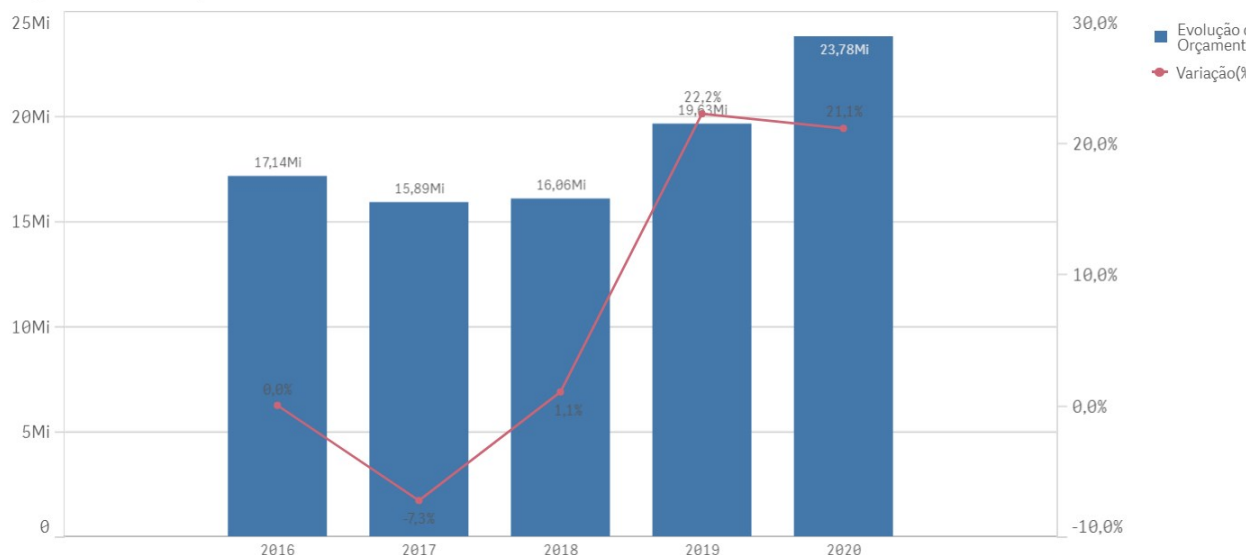
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas Transferências Correntes representaram em 2020 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 20.276.654,14, o que corresponde a 81,13% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 24.992.390,73.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:



Evolução das Receitas Orçamentárias



4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 4,01%.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2016 a 2020, destacando-se, individualmente, os impostos:

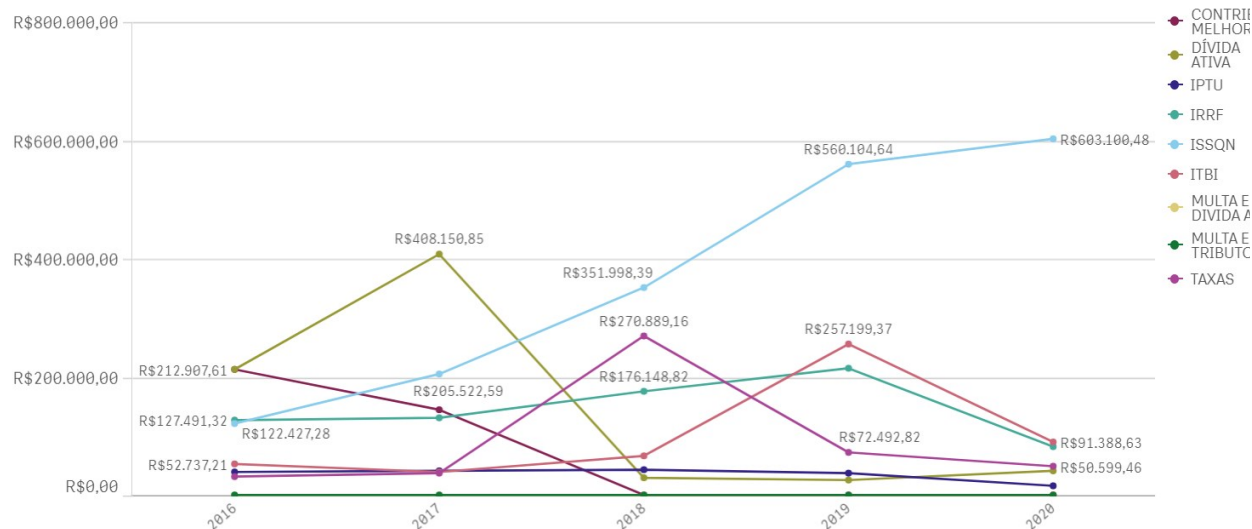
Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
IPTU	R\$ 40.526,23	R\$ 42.573,64	R\$ 44.263,30	R\$ 38.553,37	R\$ 16.835,20
IRRF	R\$ 127.491,32	R\$ 131.340,66	R\$ 176.148,82	R\$ 216.168,13	R\$ 82.976,47
ISSQN	R\$ 122.427,28	R\$ 205.522,59	R\$ 351.998,39	R\$ 560.104,64	R\$ 603.100,48
ITBI	R\$ 52.737,21	R\$ 39.841,70	R\$ 67.763,14	R\$ 257.199,37	R\$ 91.388,63
TAXAS	R\$ 32.262,53	R\$ 38.318,89	R\$ 270.889,16	R\$ 72.492,82	R\$ 50.599,46
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 212.907,61	R\$ 145.480,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 163,44	R\$ 604,02	R\$ 93,19	R\$ 96,46	R\$ 30,17
DÍVIDA ATIVA	R\$ 214.267,27	R\$ 408.150,85	R\$ 30.308,66	R\$ 25.757,78	R\$ 41.088,82
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 641,34	R\$ 1.542,84	R\$ 1.948,19	R\$ 1.249,63	R\$ 1.083,75
TOTAL	R\$ 803.424,23	R\$ 1.013.375,96	R\$ 943.412,85	R\$ 1.171.622,20	R\$ 887.102,98

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados



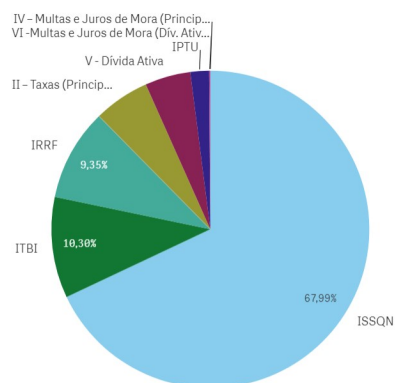
foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2020:

% Composição da Receita Tributária Própria 2020



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não pode...

4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS



O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 24.992.390,73
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 20.276.654,14
Receitas Próprias do Município C = (A-B)	R\$ 4.715.736,59
Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A	18,86%
Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100	81,13%

Receita Orçamentária Executada (exceto intra)" – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de 18,86% indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,19 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 81,13% .

4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.

No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5º dessa lei, determinava que a União entregar, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:



I - R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal nº 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, criou a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município de PLANALTO DA SERRA recebeu o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 0,00
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

A Prefeitura de Planalto da Serra não registrou as Receitas de Transferências do Coronavírus (Covid 19) de acordo com as orientações e regras do sistema APLIC, por isso os valores estão zerados.

Contudo, as Transferências dos Blocos: CUSTEIO ; AFM- APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS e AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIÃO encontram-se demonstradas no Portal Transparência do Município de Planalto da Serra, cuja Planilha foi anexada no Apêndice C deste Relatório Preliminar.

1) Registro Contábil dos Repasses recebidos para enfrentamento da Pandemia

A Contabilidade do Poder Executivo não fez os Registros Contábeis dos Repasses recebidos para enfrentamento da Pandemia. CB02.

Dispositivo Normativo:

Arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964.

1.1) A Contabilidade do Poder Executivo não fez os Registros Contábeis dos Repasses recebidos para enfrentamento da Pandemia. - CB02

A Contabilidade do Poder Executivo não fez os Registros Contábeis dos Repasses recebidos para enfrentamento da Pandemia, conforme regras e orientações do sistema APLIC, acarretando registros zerados no Anexo 13 - COVID-19; Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19, do Relatório Preliminar.

Para certificar sobre os valores repassados pelo Banco do Brasil, referentes as transferências de Apoio Financeiro aos Municípios -AFM, realizou-se consulta ao site do Banco (<https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiario.bbx>) e apurou-se os valores repassados que deveriam estar escriturados nas Fontes: 076000; 077000 e 08000 na contabilidade do Poder Executivo.

A seguir o mapeamento dos repasses extraídos da consulta junto ao Banco do Brasil:

Períodos	PFEC Inc I (076000)	PFEC Inc II (077000)	Apoio Fin. Mun. (080000)
01/01/2020 a 29/02/2020	0,00	0,00	0,00



01/03/2020 a 30/04/2020	0,00	0,00	41.592,11
01/05/2020 a 30/06/2020	9.638,79	174.095,20	206.315,65
01/07/2020 a 31/08/2020	19.277,58	348.190,40	129.246,35
01/09/2020 a 31/10/2020	9.519,62	171.193,60	185.024,11
01/11/2020 a 31/12/2020	0,00	0,00	0,00
TOTAL	38.435,99	693.479,20	562.178,22

4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 29.072.323,25, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 24.739.098,86, liquidado R\$ 23.268.350,18 e pago R\$ 23.126.806,26.

4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2016/2020, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
Despesas correntes	R\$ 12.638.937,50	R\$ 13.837.612,65	R\$ 15.968.400,96	R\$ 16.302.255,26	R\$ 18.586.941,91
Pessoal e encargos sociais	R\$ 6.657.144,42	R\$ 7.608.900,23	R\$ 8.708.999,14	R\$ 8.383.967,78	R\$ 9.144.619,94
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 3.295,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 5.978.497,46	R\$ 6.228.712,42	R\$ 7.259.401,82	R\$ 7.918.287,48	R\$ 9.442.321,97
Despesas de Capital	R\$ 1.573.299,15	R\$ 1.637.332,24	R\$ 405.650,47	R\$ 1.189.352,00	R\$ 5.114.094,94
Investimentos	R\$ 1.473.670,65	R\$ 1.573.459,70	R\$ 347.592,88	R\$ 1.018.259,65	R\$ 4.963.316,52
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 99.628,50	R\$ 63.872,54	R\$ 58.057,59	R\$ 171.092,35	R\$ 150.778,42
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 500.786,66	R\$ 659.422,98	R\$ 595.532,31	R\$ 888.078,29	R\$ 1.038.062,01
Total das Despesas	R\$ 14.713.023,31	R\$ 16.134.367,87	R\$ 16.969.583,74	R\$ 18.379.685,55	R\$ 24.739.098,86
Variação - %		9,66%	5,17%	8,31%	34,60%

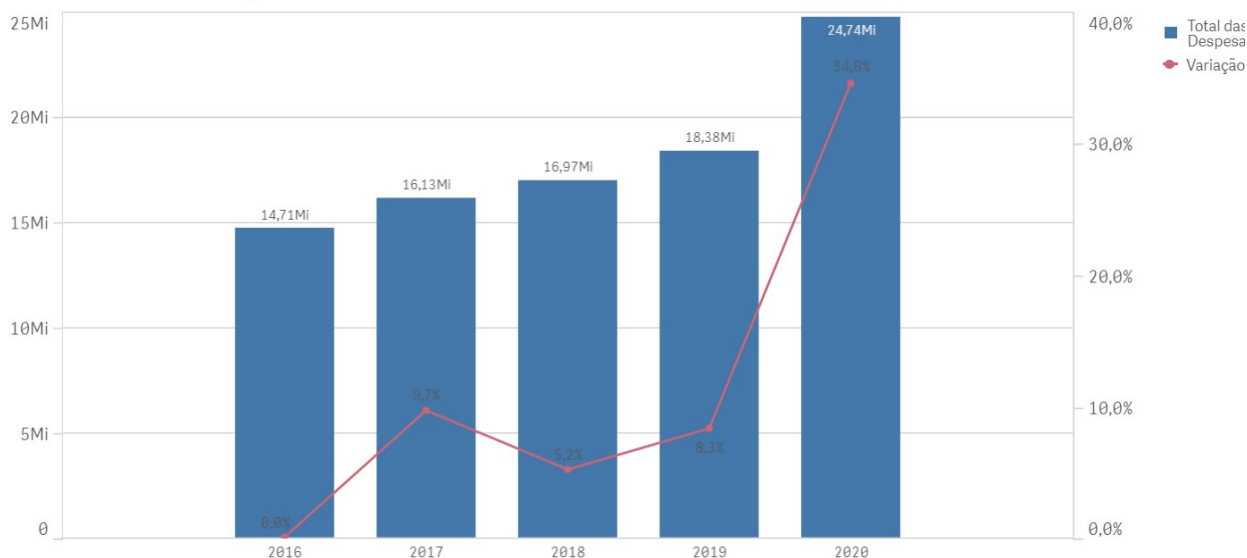
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic



Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2020 na composição da despesa orçamentária municipal foi Outras despesas correntes, totalizando o valor de R\$ 9.442.321,97, o que corresponde a 38,17% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ **24.739.098,86**.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Série Histórica das Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19

A Resolução Normativa nº 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

A Prefeitura de Planalto da Serra não registrou as Receitas de Transferências do Coronavírus (Covid 19) de acordo com as orientações e regras do sistema APLIC, por isso os valores estão zerados.

Contudo, as Despesas realizadas para enfrentamento da COVID 19 encontram-se demonstradas



no Portal Transparência do Município de Planalto da Serra, cuja Planilha foi anexada no Apêndice C deste Relatório Preliminar.

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC

Ressalta-se que restou prejudicada a apresentação individualizada por projeto/atividade, uma vez que não houve contabilização nos detalhamentos de fontes específicos para enfrentamento da Pandemia conforme orientações e regras do Sistema APLIC.

Como informado anteriormente, o município não registrou contabilmente a execução das despesas para enfrentamento da pandemia nos detalhamentos de fontes específicas do COVID, conforme pode ser observado no quadro abaixo:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
	Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros			
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC



5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2020 do Município de PLANALTO DA SERRA, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor:

5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 28.106.524,65
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 22.566.915,31
QER	B/A	0,8029

Esse resultado indica que a receita arrecadada é menor do que a prevista – déficit de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 21.624.996,68
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 22.118.023,89
QERC	B/A	1,0228

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 102,28% do valor estimado (excesso de arrecadação).



3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 8.952.466,97
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 2.874.366,84
QRC	B/A	0,3210

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 32,10% do valor estimado (frustração de receitas de capital).

5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 27.991.778,47
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 23.701.036,85
QED	B/A	0,8467

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 20.084.404,93
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 18.586.941,91
QEDC	B/A	0,9254

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 92,54% do valor estimado.



3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 7.269.217,01
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 5.114.094,94
QDC	B/A	0,7035

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 70,35% do valor estimado.

5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO) - Exceto Intra

A	G_REC_CORRENTE_ARREC_AJUSTADA	R\$ 19.114.577,03
B	L_DESP_CORRENTE_CONS_AJUSTADA	R\$ 17.956.240,70
QEOC	A/B	1,0645

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.



5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA) - Exceto Intra

A	G_REC_CAPITAL_ARREC_AJUSTADA	R\$ 2.874.366,84
B	L_DESP_CAPITAL_CONS_AJUSTADA	R\$ 5.114.094,94
QEOC.	A/B	0,5620

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 5.114.094,94
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00



REGRA DE OURO	A/B	0,0000
---------------	-----	--------

Não houve arrecadação de receitas de operações de créditos no exercício.

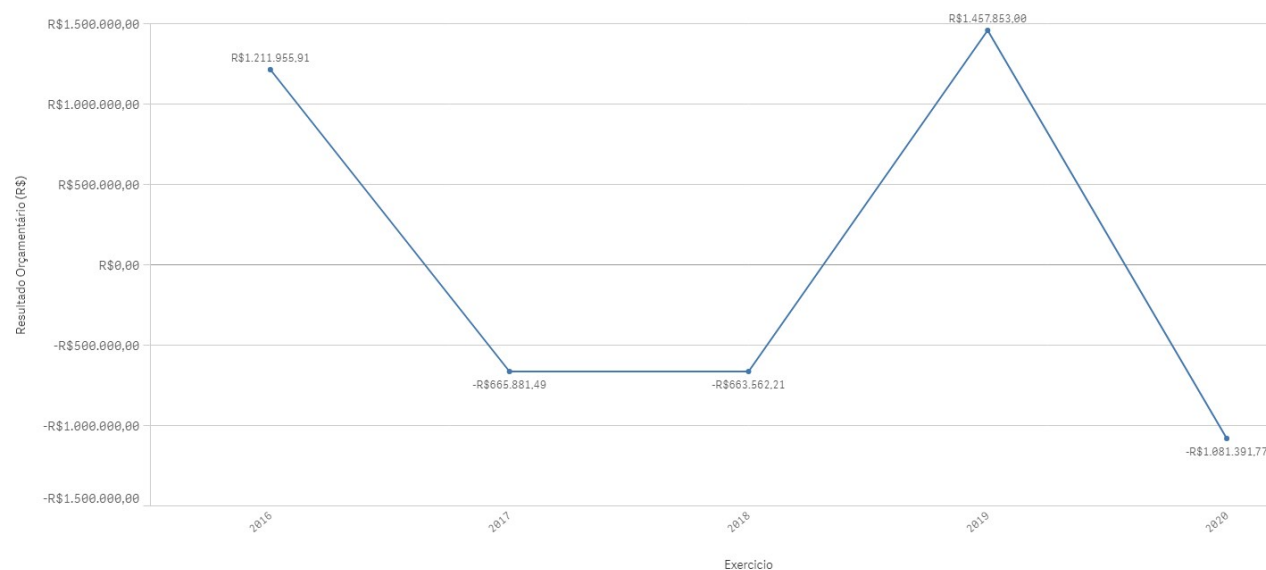
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2016 a 2020:

	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 14.926.441,17	R\$ 14.137.202,44	R\$ 15.710.489,22	R\$ 18.258.490,82	R\$ 21.988.943,87
Despesa Realizada Ajustada	R\$ 13.714.485,26	R\$ 14.803.083,93	R\$ 16.374.051,43	R\$ 16.800.637,82	R\$ 23.070.335,64
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 1.211.955,91	-R\$ 665.881,49	-R\$ 663.562,21	R\$ 1.457.853,00	-R\$ 1.081.391,77

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica da Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra



A	G_TOTAL_REC_ARREC_AJUSTADA	R\$ 21.988.943,87
B	L_TOTAL_DESP_CONS_AJUSTADA	R\$ 23.070.335,64
QREO	A/B	0,9531

Esse resultado indica que receita arrecadada é menor do que a despesa realizada – déficit orçamentário de execução.

Houve déficit de execução orçamentária. DA02.

Dispositivo Normativo:

Art. 169 da Constituição Federal; arts. 1º, § 1º, 4º, I, "b" e 9º da Lei Complementar 101/2000; art. 48, "b", da Lei 4.320/1964.

1.1) Houve déficit de execução orçamentária no exercício financeiro de 2020. - **DA02**

Houve déficit de execução orçamentária em 2020, no valor de -R\$ 1.081.391,77, conforme Tópico 5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO) do Relatório Preliminar.

5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2020 do Município de PLANALTO DA SERRA, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 280.550,84, e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 2.414.453,81.

5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR



O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2020.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 634).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício.” (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 425.991,51
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 34.678,93
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 271.447,68
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 2.414.453,81
QDF	(A-B)/(C+D)	0,1456



Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há apenas R\$ 0,1456 de disponibilidade financeira, conforme detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5.

Insuficiência de R\$ 2.307.541,26 para pagamento de restos a pagar processados e não processados demonstrando o desequilíbrio financeiro e o comprometimento da gestão fiscal estabelecida no art. 1º, § 1º da LRF - DB99.

Dispositivo Normativo:

Art. 1º, § 1º da LRF.

1.1) *Insuficiência de R\$ 2.307.541,26 para pagamento de restos a pagar processados e não processados demonstrando o desequilíbrio financeiro e o comprometimento da gestão fiscal estabelecida no art. 1º, § 1º da LRF. - DB99*

Insuficiência financeira de R\$ 2.307.541,26, apurado por fontes de recursos, para pagamento de restos a pagar processados e não processados demonstrando o desequilíbrio financeiro e o comprometimento da gestão fiscal estabelecida no art. 1º, § 1º da LRF, conforme apurado no Anexo 5 - RESTOS A PAGAR, Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra), deste Relatório.

5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar

B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 1.612.292,60
A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 24.739.098,86
QIRP	B/A	0,0651

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0651 foram inscritos em restos a pagar.

5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).



O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 1.515.523,65
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 4.024.871,83
QSF	A/B	0,3765

Esse resultado indica que houve déficit financeiro no valor de R\$ -2.509.348,18, considerando todas as fontes de recursos.

O Quadro 6.2 do Anexo 6 deste Relatório demonstra o Resultado Financeiro (Superávit/Déficit) por Fontes de Recursos.

5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R\$ 11.034.267,04
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 1.663.192,17
Liquidez Corrente	A/B	6,6343

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.

5.2.2. Apuração da Integridade do Superávit/Déficit Financeiro do Período

A regra de integridade interdemonstrações do saldo do superávit/déficit financeiro constante do Balanço Patrimonial é aplicada comparando-se o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros com o Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, ambos anexos do Balanço Patrimonial - BP.

1) Divergência de Saldo de Fonte de Recursos de Superávit Financeiro

Há divergência nos Saldos das Fontes de Recursos de Superávit/Déficit Financeiro apurados no confronto entre os Saldos da Conta Corrente Contábil DDR - Razão Contábil 82111010000 dos Informes do Sistema APLIC e os Saldos demonstrados no Balanço Patrimonial da Prefeitura de 2020. CB02.

Dispositivo Normativo:

Art. 105, Inciso I e § 1º da Lei nº 4.320/1964; Parágrafo Único do Art. 8º e o Inciso I do Art. 50 da LC 101/2000; Item 11.2.6 da Portaria Conjunta STN/SOF Nº 06, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria NBC T 11; STN Nº 877, de 18 de Dezembro de 2018 - MCASP.

1.1) Há divergência entre o Saldo Ajustado da Conta Contábil DDR 82111010000 nas Fontes de Recursos do Sistema APLIC e os saldos demonstrados no Balanço Patrimonial da Prefeitura de 2020. - CB02

Para certificar a integridade dos saldos financeiros registrados no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro - DSF apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2020 - Apêndice A, foram confrontados os saldos das contas dos dados do sistema APLIC – RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCÍCIO - DDR - Razão Contábil 82111010000, e apurou-se divergências em várias fontes de recursos, conforme mapeamento a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA				
Saldo do SUPERÁVIT ou DÉFICIT FINANCEIRO por fontes de recursos DE 2020				
Fonte de Recurso		APLIC CONCILIADO	PREFEITURA Saldo do Balanço Patrimonial	DIFERENÇA - APLIC x BALANÇO
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	-2.213.210,45	152.549,62	-2.365.760,07
0.1.01.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-112.317,42	5.117,93	-117.435,35
0.1.02.000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-26.749,53	16.133,91	-42.883,44
0.1.05.000000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.171,15	8,44	5.162,72
0.1.12.000000	Serviços de Saúde	10.321,35	0,00	10.321,35
0.1.15.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento de Educação - FENDE	-7.921,37	44.532,72	-52.454,09
0.1.17.000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	13.424,29	1.543,69	11.880,60
0.1.18.000000	Transferências do FUNDEB 90%	-43.505,95	2.052,47	-45.558,45
0.1.19.000000	Transferências do FUNDEB - Outras Despesas	-7.845,65	0,00	-7.845,65
0.1.21.000000	Transferências de Convênios - Assistência Social	295.840,95	0,00	295.840,95
0.1.22.000000	Transferências de Convênios - Educação	463.863,33	13.475,82	450.387,51
0.1.23.000000	Transferências de Convênios - Saúde	-1.039.717,13	24.412,32	-1.064.129,45
0.1.24.000000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-348.750,55	75.684,70	-424.435,25
0.1.26.000000	Demais Recursos Destinados à Saúde	305.636,31	0,00	305.636,31
0.1.29.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	34.817,63	49.408,37	-14.590,74
0.1.30.000000	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FUNDEB	-42.525,12	10.703,00	-53.228,12
0.1.42.000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	-14.077,05	74,93	-14.151,98
0.1.43.000000	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	221.797,73	2,73	221.795,00
0.1.46.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	-17.357,47	8.095,80	-25.453,27
0.1.92.000000	Alienação de Bens	142,05	0,00	142,05
Soma		-2.520.973,95	403.800,45	-2.924.774,40

Fonte: APLIC-Informez Mensais-Contabilidade-Ativos e Passivos Financeiros por Fontes
 Fonte: Balanço Patrimonial da Prefeitura de 2020 - Apêndice A

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS



Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE



B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 19.114.577,03
A	DCL	R\$ 371.929,91
QLE	$\text{if}(A \leq 0, 0, A/B)$	0,0194

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida ao final do exercício representa **1,94%** da receita corrente líquida, indicando cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 19.114.577,03
A	TOTAL DA DÍVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

Este resultado indica que não houve dívida contratada no exercício.

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e



demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispersões da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 19.114.577,03
A	Total Dispersões da Dívida Pública	R\$ 150.778,42
QDDP	A/B	0,0078

Este resultado indica que os dispersões da dívida pública efetuados no exercício representaram aproximadamente 0,79% da receita corrente líquida

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

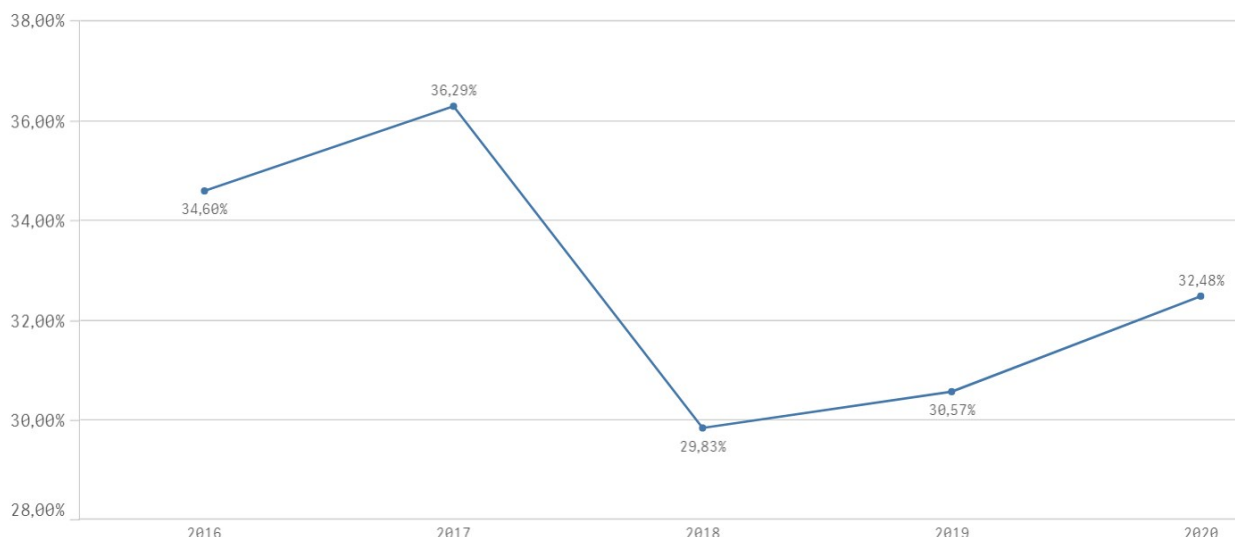
A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2016/2020, indica que a administração municipal de PLANALTO DA SERRA vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	34,60%	36,29%	29,83%	30,57%	32,48%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

O percentual aplicado (32,48%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2016/2020, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

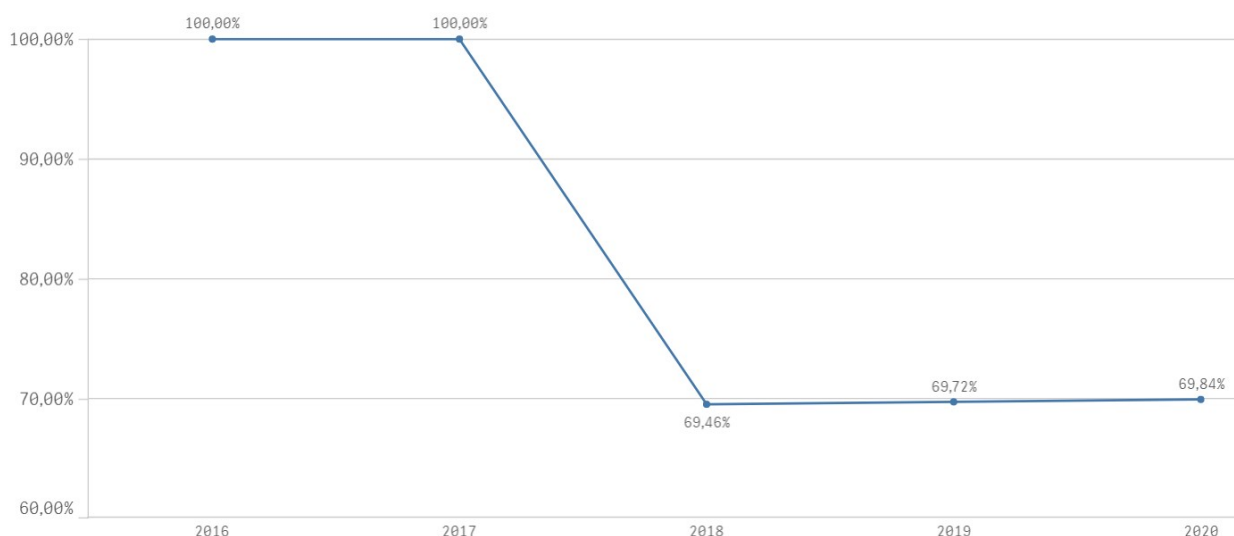
HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%



	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	100,00%	100,00%	69,46%	69,72%	69,83%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica - Remuneração do Magistério



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (69,83%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos



de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2016/2020, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	21,33%	24,07%	29,28%	30,82%	29,66%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde



1) SAÚDE 15%



O percentual aplicado (29,66%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou, em 2020, R\$ 9.237.739,05 em despesas com pessoal, o que corresponde a 48,32% da Receita Corrente Líquida Ajustada(R\$ 19.114.577,03), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

As informações sobre a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, assim como outras análises sobre a situação atuarial do RPPS estão em Relatório Técnico elaborado pela Secex Previdência e juntado a este Processo de Contas Anuais.

6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2016/2020, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2016	2017	2018	2019	2020

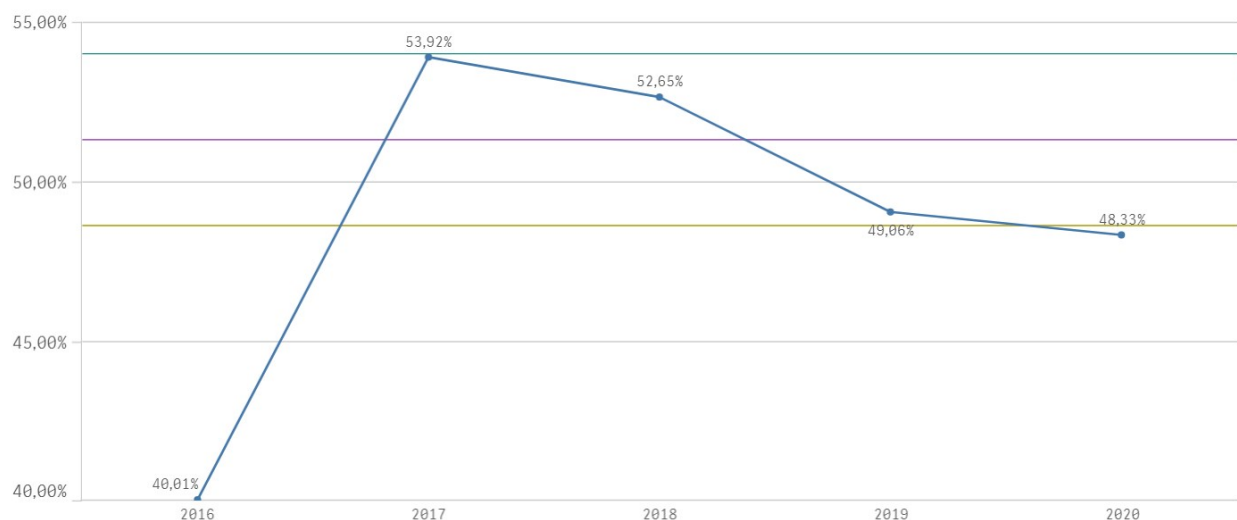


Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	40,01%	53,92%	52,65%	49,06%	48,32%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,63%	3,47%	3,30%	2,93%	2,81%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	42,64%	57,39%	55,95%	51,99%	51,13%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF

Limite máximo Fixado - Poder Executivo



A Prefeitura não respondeu ao Ofício Circular nº 2/2021 expedido por esta SECEX.

Contudo, consultando a relação de empenhos emitidos, via sistema APLIC, constatou-se despesas empenhadas na dotação Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física caracterizadas como serviços relacionadas à mão-de-obra e foi incluído no cálculo da despesa com pessoal o montante de R\$ 158.362,76 - Apêndice C, por se tratarem de serviços que não se correspondem ao conceito de caráter complementar aos serviços prestados pelo município e as despesas com contratos de terceirização de serviços que não se caracterizam como atividades acessórias às atribuições legais do Ente e, que sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade (salvo no caso de cargo ou categoria total ou parcialmente extintos).

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:



6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 9.237.739,05, que correspondeu a 48,32% da Receita Corrente Líquida Ajustada, **estando abaixo do** Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de **R\$ 9.237.739,05**, correspondente a **48,32%** da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;*
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou*
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.*



No caso do Município de PLANALTO DA SERRA, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2020 de 2.676 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em 7,00% da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2016/2020 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2016	2017	2018	2019	2020
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	7,19%	6,96%	7,00%	6,46%	6,12%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Repasse Legislativo



O Repasse do Poder Executivo foi considerado pelo valor bruto de R\$ 810.000,00, tendo em vista que não houve devolução de duodécimo, conforme consta registrado na contabilidade da Câmara Municipal na Conta Contábil 45112020100 - REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO(Aplic-UG Câmara>Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil>Dezembro>45112020100 - REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO).

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.

3) Os repasses ao Poder Legislativo não ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF). AA05.



Dispositivo Normativo:

Art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

3.1) O repasse ao Poder Legislativo, no mês de dezembro de 2020, não ocorreu até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF). - **AA05**

O repasse ao Poder Legislativo, no mês de dezembro de 2020, não ocorreu até o dia 20 de cada mês, nos termos do art. 29-A, § 2º, inc. II, CF, conforme mapeamento do registro contábil juntado no Apêndice E deste Relatório Preliminar.

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 60).*

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

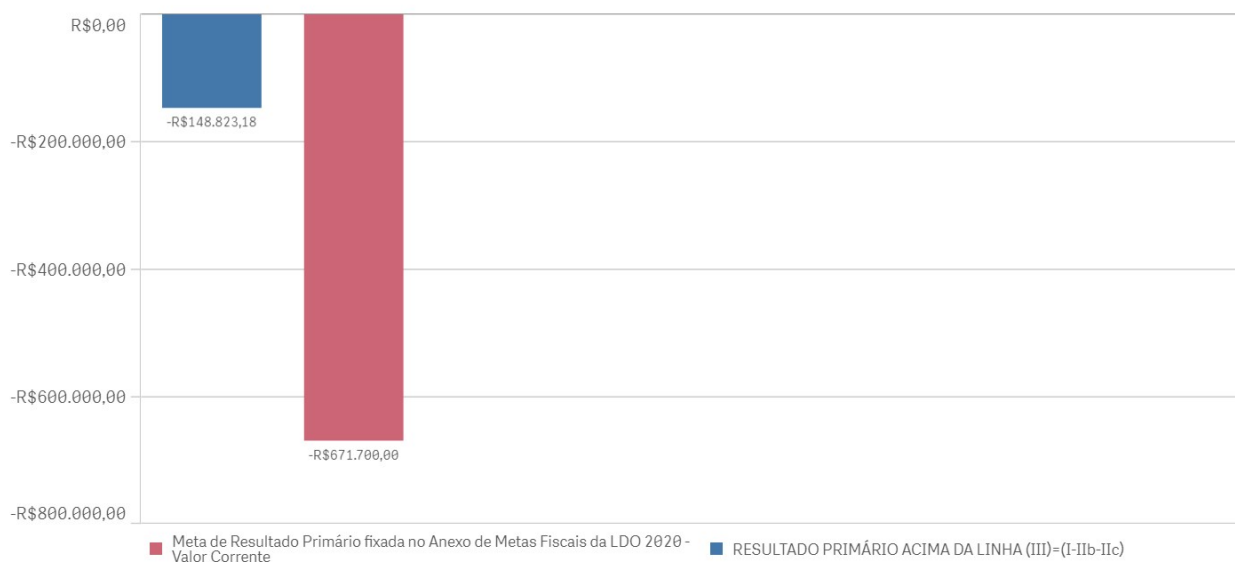
Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).



A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2020 é de -R\$ 671.700,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de -R\$ 148.823,18, ou seja, o valor alcançado está acima/abaixo da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado "Acima da Linha", ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.

Resultado Primário



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020.

7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

"21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a



avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei."(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao exercício de 2020 foi efetuada pela Secex de Governo por meio de Relatório de Acompanhamento e eventuais irregularidades serão objeto de Representação de Natureza Interna - RNI.

8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) postula o equilíbrio das contas públicas por meio de uma gestão responsável que evite o endividamento público não sustentável. Em relação ao último ano de mandato do gestor, a LRF tem regras e proibições específicas que serão relacionadas nos tópicos a seguir:

8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO

A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao novo gestor para implementar a nova administração, razão pela qual se torna um importante instrumento da gestão pública.

No TCE-MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa 19/2016 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato.

Nesse sentido, na verificação do cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Houve a constituição da comissão de transmissão de mandato, bem como a apresentação do Relatório Conclusivo, conforme Relatório conclusivo da Comissão de Transmissão de Governo enviado na prestação de contas de governo de 2020, via sistema APLIC> Arquivo 2020_00030.pdf>código do documento nº 00000000031/2020.

8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO



Ao titular de Poder ou Órgão é vedado contrair despesas nos últimos 8 meses do último ano de mandato que não possam ser cumpridas de forma integral dentro do exercício financeiro ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade de caixa para este efeito.

Ressalta-se que as despesas e encargos compromissados a pagar até o final do exercício são utilizados para determinação da disponibilidade de caixa, conforme previsto no art. 42 da LRF.

A metodologia adotada pela equipe técnica para apurar se houve ou não despesas contraídas nos últimos 8 meses do final de mandato, foi comparar o valor registrado por fonte de recurso, nos quadros 12.1 e 12.3 do Anexo 12 deste Relatório, nas datas de 30/04/2020 e 31/12/2020, respectivamente.

1) Houve contração de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira, contrariando o art. 42 caput e parágrafo único da LRF. DA01.

Dispositivo Normativo:

Art. 42 caput e parágrafo único da LRF

1.1) Houve contração de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira, contrariando o art. 42 caput e parágrafo único da LRF. - DA01

Houve contração de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira, contrariando o art. 42 caput e parágrafo único da LRF, nas Fontes: 15; 24, 42 e 46, conforme Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO, Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF) e Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF), bem como o mapeamento do resumo a seguir:

Fonte	Indisponibilidade de Caixa			
	30/04/2020	31/12/2020	Varição	Aumento
00	-R\$ 3.443.403,26	-R\$ 2.099.001,64	-R\$ 1.344.401,62	
01	-R\$ 212.830,14	-R\$ 97.029,10	-R\$ 115.801,04	
02	-R\$ 411.380,18	-R\$ 29.192,73	-R\$ 382.187,45	
12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
14	-R\$ 4.926,71	-R\$ 4.926,71	R\$ 0,00	
15	R\$ 0,00	-R\$ 7.921,37	R\$ 7.921,37	R\$ 7.921,37
16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
17	-R\$ 2.737,88	R\$ 0,00	-R\$ 2.737,88	
18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
23	-R\$ 3.091.150,07	-R\$ 1.039.717,13	-R\$ 2.051.432,94	
24	-R\$ 894,47	-R\$ 341.658,94	R\$ 340.764,47	R\$ 340.764,47
26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
30	-R\$ 158.329,73	-R\$ 41.789,01	-R\$ 116.540,72	
42	R\$ 0,00	-R\$ 77,10	R\$ 77,10	R\$ 77,10
43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
46	R\$ 0,00	-R\$ 8.450,52	R\$ 8.450,52	R\$ 8.450,52
92	-R\$ 293.880,00	R\$ 0,00	-R\$ 293.880,00	

8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

A contratação de operação de crédito é vedada nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo, conforme preceitua o art 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. São exceções a essa regra:

- O refinanciamento da Dívida Mobiliária;
- As operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou Ministério da Fazenda, até 120 dias antes do



final do mandato.

1) Não houve contratação de operação de crédito nos 120 dias que antecedem o final de mandato do Poder Executivo, obedecendo o art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, conforme comprova as Receitas de Capital do Balanço Orçamentário de 2020 (Autos Digitais DOCUMENTO_EXTERNO_503398_2021_00, pág. 6/145).

8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO

A contratação de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) são aquela em que o setor financeiro antecipa aos entes públicos as receitas tributárias futuras, sendo que, nessas operações, os tributos são oferecidos em garantia.

Quanto às operações de crédito por antecipação de receita orçamentária vedou-se a realização dessas operações no último ano de mandato do Chefe do Executivo, a fim de dificultar ainda mais a possibilidade de que sejam transferidas dívidas para o mandato subsequente (art. 38, IV, b da LRF)

1) Não houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato, obedecendo o art. 38, IV, "b", da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, pois não consta no Balanço Financeiro (Anexo 13) da Prestação de Contas de Governo (Autos Digitais DOCUMENTO_EXTERNO_503398_2021_00, pág. 8/145), registro de ARO nos Recebimentos Extraorçamentários..

8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

De acordo com o art. 21, II da LRF é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

A vedação prevista no artigo 21, IV, a, da LRF incide sobre o ato de aprovação de lei expedido nos 180 dias anteriores ao final do mandato que implique em aumento da remuneração dos agentes públicos, independentemente da data em que o respectivo projeto de lei foi proposto ou colocado em pauta para apreciação legislativa, com base na jurisprudência do TCE-MT Resolução Consulta nº 21/2014-TP e Acórdão nº 1.784/2006.

Não se encontra vedada pelo art. 21, IV, a, da LRF, a edição de atos vinculados e decorrentes de direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, ou provenientes de situações jurídicas consolidadas antes do período de vedação, independentemente do momento em que tenham sido expedidos.

Todavia, considerando a Resolução Normativa TCE n. 20/2020 - TP compete à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal a verificação desta regra fiscal conforme item 1.2 do Anexo da citada resolução:

1.2. Temas de fiscalização

1.2.1. Atos de pessoal



...

1.2.1.10. Cargo público;

1.2.1.11. Plano de carreira;

1.2.1.12. Verba remuneratória e indenizatória;

1.2.1.13. Enquadramento e ascensão funcional;

...

1.2.1.21. Teto remuneratório;

...

1.2.1.27. Outros temas relacionados a atos de pessoal.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP, em seu art. 1º, IV, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2020. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

Origem	Competência	P r a z o Prorrogado *	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação



APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	20/01/2020	20/01/2020	20/01/2020	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Carga Inicial	15/03/2020	16/03/2020	16/03/2020	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Janeiro	15/05/2020	21/05/2020	21/05/2020	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Fevereiro	27/05/2020	04/06/2020	04/06/2020	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Março	05/06/2020	17/06/2020	17/06/2020	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Abril	19/06/2020	01/07/2020	01/07/2020	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Maior	06/07/2020	14/07/2020	21/07/2020	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Junho	31/07/2020	30/07/2020	30/07/2020	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Julho	31/08/2020	09/09/2020	09/09/2020	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Agosto	30/09/2020	30/09/2020	30/09/2020	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Setembro	02/11/2020	09/11/2020	09/11/2020	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Outubro	30/11/2020	30/11/2020	30/11/2020	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Novembro	31/12/2020	23/12/2020	23/12/2020	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Dezembro	01/03/2021	10/03/2021	16/03/2021	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Contas de Governo	15/04/2021	15/04/2021	15/04/2021	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Contas Especiais - LDO	20/01/2020	06/01/2020	06/01/2020	NO PRAZO
APLIC-Cidadão	Contas Especiais - LOA	20/01/2020	14/01/2020	14/01/2020	NO PRAZO

1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.

2) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP.

10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária:

Processos		Objeto da Fiscalização
Assunto	Número	
Resultado dos Processos de Fiscalização		



Processos		Objeto da Fiscalização
Assunto	Número	
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	15873/2021	ACÓRDÃO Nº 28/2021 – TP Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. NÃO HOMOLOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR ADOTADA SINGULARMENTE. CONSIDERAR PREJUDICADA À ANÁLISE DA REPRESENTAÇÃO POR PERDA DO OBJETO EM VIRTUDE DA ANULAÇÃO DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL. RECOMENDAÇÃO À SECEX DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DESTES TRIBUNAL DE CONTAS.

Sistema Control-P

11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
-----------	-------------	---------	------------	--------------	---------------------



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2019	87580/2019	42/2020	18/12/2020	recomendando ao Poder Legislativo de Planalto da Serra, nos termos do artigo 22, § 1º, da LOTCE/MT que: a) quando do julgamento das referidas contas, determine ao chefe do Poder Executivo que: a.1) adote medidas eficazes para disponibilizar no respectivo site as leis orçamentárias, juntamente com os anexos que as compõem, conforme determina a Lei de Acesso à Informação e das Resoluções Normativas TCE/MT nºs 14/2013 e 23/2017; a.2) abstenha-se de assumir obrigações financeiras sem que haja disponibilidade de recursos para sua quitação por fonte de despesa e que envide esforços no sentido de reverter esse quadro de desequilíbrio orçamentário e financeiro do município; a.3) abstenha-se de abrir créditos adicionais por excesso de arrecadação se não houver suficientes fontes de recursos, observando o disposto no artigo 167, II e V, da CF/88; a.4) não realize abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação sem acompanhamento mensal efetivo suficiente para avaliar se os excessos de arrecadação estimados em determinadas fontes estão adequados com a previsão ao longo do exercício; e, a.5) atenda a todas as solicitações de informações provenientes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, permitindo, dessa forma, o pleno exercício do controle externo.	a.1); a.2); a.3); a.4) e, a.5) Não atendido as recomendações em 2020.

Control-p

O Parecer Prévio 42/2020 foi julgado em 18/12/2020 (87580/2019), logo o Gestor, cujas contas anuais referem-se a 2019, não teve tempo hábil para o conhecimento das recomendações desse parecer.

12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO



12.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor DENIO PEIXOTO RIBEIRO, Prefeito do Município de PLANALTO DA SERRA - exercício 2020, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

DENIO PEIXOTO RIBEIRO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) AA05 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_05. Repasses ao Poder Legislativo em desacordo com art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

1.1) *O repasse ao Poder Legislativo, no mês de dezembro de 2020, não ocorreu até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).* - Tópico - 6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

2) DA01 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_01. Contração de obrigação de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem que haja disponibilidade financeira (art. 42, caput e parágrafo único da Lei Complementar 101/2000).

2.1) *Houve contração de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira, contrariando o art. 42 caput e parágrafo único da LRF.* - Tópico - 8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

3) DA02 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_02. Ocorrência de déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas (art. 169 da Constituição Federal; arts. 1º, § 1º, 4º, I, "b" e 9º da Lei Complementar 101/2000; art. 48, "b", da Lei 4.320/1964).

3.1) *Houve déficit de execução orçamentária no exercício financeiro de 2020.* - Tópico - 5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

4) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

4.1) *Houve divergência entre o Saldo Atualizado das Despesas Orçamentárias e saldo registrado no Balanço Orçamentário.* - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.2) *A Contabilidade do Poder Executivo não fez os Registros Contábeis dos Repasses recebidos para enfrentamento da Pandemia.* - Tópico - 4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

4.3) *Há divergência entre o Saldo Ajustado da Conta Contábil DDR 82111010000 nas Fontes de Recursos do Sistema APLIC e os saldos demonstrados no Balanço Patrimonial da Prefeitura de 2020.* - Tópico - 5.2.2. Apuração da Integridade do Superávit/Déficit Financeiro do Período



5) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

5.1) *Não houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

5.2) *Não houve divulgação da Lei Orçamentária Anual e dos anexos obrigatórios que integram a LOA no Portal Transparência do Município de Planalto da Serra. - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA*

6) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

6.1) *Insuficiência de R\$ 2.307.541,26 para pagamento de restos a pagar processados e não processados demonstrando o desequilíbrio financeiro e o comprometimento da gestão fiscal estabelecida no art. 1º, § 1º da LRF. - Tópico - 5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR*

7) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

7.1) *Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação no total de R\$ R\$ 5.851.466,97, sendo R\$ 4.501.466,97 na Fonte: 1.23 e R\$ 1.350.000,00 na Fonte: 1.24. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

8) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

8.1) *As metas fiscais de resultado nominal e primário não foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF). - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

Em Cuiabá-MT, 22 de Julho de 2021.

JOAO ROBERTO DE PROENCA
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA - EXERCÍCIO 2020

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 800.000,00	R\$ 179.439,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 194.357,10	R\$ 785.082,82	-1,86%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 91.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 88.750,00	R\$ 2.250,00	-97,52%
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	R\$ 1.060.000,00	R\$ 480.866,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 322.558,16	R\$ 1.218.307,84	14,93%
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.965.539,25	R\$ 831.995,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 880.981,04	R\$ 1.916.553,88	-2,49%
DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	R\$ 33.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.300,00	R\$ 107.700,00	226,36%
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 500,00	-75,00%
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	R\$ 2.246.950,00	R\$ 848.470,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 577.858,00	R\$ 2.517.562,00	12,04%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 514.000,00	R\$ 74.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 333.150,00	R\$ 254.850,00	-50,41%
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	R\$ 4.202.000,00	R\$ 644.964,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.204.708,00	R\$ 1.642.256,00	-60,91%
DESPORTO	R\$ 794.550,00	R\$ 1.275.625,00	R\$ 1.350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99.698,00	R\$ 3.320.477,00	317,90%
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPAS	R\$ 1.833.656,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.833.656,53	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 3.820.996,90	R\$ 1.774.524,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 875.811,15	R\$ 4.719.709,90	23,52%
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.700,00	R\$ 2.300,00	-87,22%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 479.600,00	R\$ 138.064,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 161.895,00	R\$ 455.769,00	-4,96%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 327.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 214.925,00	R\$ 112.075,00	-65,72%
GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS SERV. URBANOS	R\$ 148.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.400,00	R\$ 131.600,00	-11,08%
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.821.190,00	R\$ 993.248,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 648.403,87	R\$ 3.166.034,66	12,22%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRIC. UNIDADE	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	0,00%
GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 23.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.000,00	R\$ 6.000,00	-73,91%
GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 259.000,00	R\$ 43.841,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.350,00	R\$ 271.491,00	4,82%
GABINETE SEC. MUNICIPAL SAÚDE E UNIDADES	R\$ 172.000,00	R\$ 126.103,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.700,00	R\$ 271.403,00	57,79%
SAAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 436.000,00	R\$ 229.017,00	R\$ 4.501.466,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78.300,00	R\$ 5.088.183,97	1.067,01%
SALARIO EDUCAÇÃO	R\$ 98.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 98.200,00	0,00%
SALARIO EDUCAÇÃO.	R\$ 295.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 258.184,13	R\$ 68.815,87	-76,67%
	R\$ 22.453.682,68	R\$ 7.792.158,27	R\$ 5.851.466,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.105.529,45	R\$ 27.991.778,47	1.028,82%
Intraorçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 10.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 819,22	R\$ 13.180,78	31,80%
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	R\$ 38.000,00	R\$ 21.417,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.417,00	56,36%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	0,00%
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	R\$ 259.050,00	R\$ 127.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.185,00	R\$ 365.865,00	41,23%
DESPORTO	R\$ 45.000,00	R\$ 42.231,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 87.231,00	93,84%
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 225.700,00	R\$ 56.850,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 282.550,00	25,18%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
GABINETE DO SECRETARIO	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	0,00%
GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS SERV. URBANOS	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.000,00	100,00%
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 87.000,00	R\$ 55.582,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 142.582,00	63,88%
GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 44.660,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 841,00	R\$ 43.819,00	-1,88%
GABINETE SEC. MUNICIPAL SAÚDE E UNIDADES	R\$ 14.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.000,00	64,28%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SAAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 21.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	42,85%
SALARIO EDUCAÇÃO.	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.600,00	R\$ 1.400,00	-86,00%
	R\$ 778.910,00	R\$ 333.080,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.445,22	R\$ 1.080.544,78	331,58%
TOTAL	R\$ 23.232.592,68	R\$ 8.125.238,27	R\$ 5.851.466,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.136.974,67	R\$ 29.072.323,25	25,13%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	-R\$ 2.270.646,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 77.018,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 292.189,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Serviços de Saúde	R\$ 10.321,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 181.199,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	-R\$ 5.084,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 33.142,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 742,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 29.180,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 295.840,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 127.096,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 564.896,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-R\$ 498.166,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 305.636,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	-R\$ 3.419,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	-R\$ 45.549,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 107.015,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 234.386,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 95.598,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 11.073.222,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81	Recursos extraorçamentários	-R\$ 110,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 10.450.474,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 10.450.474,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação							
00	Recursos Ordinários	R\$ 7.175.340,00	R\$ 7.175.340,00	R\$ 9.245.466,61	R\$ 2.070.126,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.231.999,25	R\$ 2.231.999,25	R\$ 1.300.926,71	-R\$ 931.072,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.959.846,90	R\$ 2.959.846,90	R\$ 2.661.872,69	-R\$ 297.974,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 248.900,00	R\$ 248.900,00	R\$ 198.197,35	-R\$ 50.702,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 13.048,67	-R\$ 14.951,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 222.000,00	R\$ 222.000,00	R\$ 124.834,62	-R\$ 97.165,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0)))
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.454.000,00	R\$ 1.454.000,00	R\$ 1.484.456,53	R\$ 30.456,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 301.000,00	R\$ 301.000,00	R\$ 759.743,64	R\$ 458.743,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00	R\$ 362.961,17	R\$ 152.961,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 100.000,00	R\$ 4.601.466,97	R\$ 0,00	-R\$ 4.601.466,97	R\$ 4.501.466,97	R\$ 4.501.466,97
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.763.000,00	R\$ 4.113.000,00	R\$ 2.608.076,05	-R\$ 1.504.923,95	R\$ 1.350.000,00	R\$ 1.350.000,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 312.000,00	R\$ 312.000,00	R\$ 347.491,36	R\$ 35.491,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0)))
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.036.000,00	R\$ 2.036.000,00	R\$ 1.431.726,08	-R\$ 604.273,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 116.200,00	R\$ 116.200,00	R\$ 98.053,35	-R\$ 18.146,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 1.491,38	-R\$ 17.508,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 971.650,00	R\$ 971.650,00	R\$ 1.350.597,66	R\$ 378.947,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 1.833.656,53	R\$ 1.833.656,53	R\$ 1.788.697,17	-R\$ 44.959,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 23.232.592,68	R\$ 29.084.059,65	R\$ 23.777.641,04	-R\$ 5.306.418,61	R\$ 5.851.466,97	R\$ 5.851.466,97
		R\$ 23.232.592,68	R\$ 29.084.059,65	R\$ 23.777.641,04	-R\$ 5.306.418,61	R\$ 5.851.466,97	R\$ 5.851.466,97

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R\$ 8.136.974,67
00	Recursos Ordinários	R\$ 3.517.829,85
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 698.419,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.468.156,15
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 51.417,67
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 74.000,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 311.358,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 664.112,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 101.500,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 26.000,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 644.964,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 150.000,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 213.218,00
92	Alienação de Bens	R\$ 216.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
		R\$ 5.851.466,97
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 4.501.466,97
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.350.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 13.988.441,64

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
00556/2019	00001/2020	R\$ 78.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00556/2019	00004/2020	R\$ 42.458,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.458,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00556/2019	00010/2020	R\$ 133.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00556/2019	00021/2020	R\$ 326.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 326.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00556/2019	00022/2020	R\$ 58.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00556/2019	00023/2020	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00556/2019	00028/2020	R\$ 210.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 210.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00556/2019	00029/2020	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00556/2019	00033/2020	R\$ 562.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 562.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00556/2019	00036/2020	R\$ 135.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 135.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00556/2019	00037/2020	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00556/2019	00041/2020	R\$ 144.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 144.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00556/2019	00047/2020	R\$ 431.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 431.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00556/2019	00051/2020	R\$ 216.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 216.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00556/2019	00052/2020	R\$ 165.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00556/2019	00053/2020	R\$ 287.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 287.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00556/2019	00054/2020	R\$ 323.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 323.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00556/2019	00055/2020	R\$ 182.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 182.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00556/2019	00056/2020	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00556/2019	00057/2020	R\$ 513.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 513.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00556/2019	00077/2020	R\$ 103.552,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 103.552,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00556/2019	00087/2020	R\$ 1.887,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.887,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00562/2020	00016/2020	R\$ 0,00	R\$ 4.501.466,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.501.466,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00570/2020	00049/2020	R\$ 0,00	R\$ 1.350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00573/2020	00060/2020	R\$ 337.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 337.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00573/2020	00061/2020	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00573/2020	00062/2020	R\$ 195.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 195.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00573/2020	00063/2020	R\$ 401.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 401.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00573/2020	00065/2020	R\$ 364.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 364.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00573/2020	00068/2020	R\$ 1.002.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.002.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00574/2020	00070/2020	R\$ 463.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 463.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00574/2020	00076/2020	R\$ 170.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00574/2020	00078/2020	R\$ 107.028,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107.028,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00574/2020	00080/2020	R\$ 104.743,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104.743,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00574/2020	00081/2020	R\$ 55.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00574/2020	00082/2020	R\$ 215.284,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 215.284,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00574/2020	00088/2020	R\$ 256.371,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 256.371,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00574/2020	00089/2020	R\$ 135.320,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 135.320,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00574/2020	00092/2020	R\$ 28.425,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.425,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00574/2020	00093/2020	R\$ 9.816,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.816,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00574/2020	00094/2020	R\$ 4.152,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.152,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
		R\$ 8.125.238,27	R\$ 5.851.466,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.125.238,27	R\$ 5.851.466,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 8.125.238,27	R\$ 5.851.466,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.125.238,27	R\$ 5.851.466,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 21.624.996,68	R\$ 22.118.023,89	102,28%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 449.000,00	R\$ 887.102,98	197,57%
Receita de Contribuições	R\$ 900.421,53	R\$ 702.744,43	78,04%
Receita Patrimonial	R\$ 307.300,00	R\$ 9.365,37	3,04%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 275.000,00	R\$ 235.726,29	85,71%
Transferências Correntes	R\$ 19.686.330,15	R\$ 20.276.654,14	102,99%
Outras Receitas Correntes	R\$ 6.945,00	R\$ 6.430,68	92,59%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 8.952.466,97	R\$ 2.874.366,84	32,10%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 8.702.466,97	R\$ 2.874.366,84	33,02%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 30.577.463,65	R\$ 24.992.390,73	81,73%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 2.470.939,00	-R\$ 2.425.475,42	98,16%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 2.470.939,00	-R\$ 2.425.475,42	98,16%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 28.106.524,65	R\$ 22.566.915,31	80,29%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 977.535,00	R\$ 1.210.725,73	123,85%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 29.084.059,65	R\$ 23.777.641,04	81,75%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 19.154.057,68	R\$ 19.692.548,47	102,81%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 449.000,00	R\$ 887.102,98	197,57%
Receita de Contribuições	R\$ 900.421,53	R\$ 702.744,43	78,04%
Receita Patrimonial	R\$ 307.300,00	R\$ 9.365,37	3,04%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 275.000,00	R\$ 235.726,29	85,71%
Transferências Correntes	R\$ 17.215.391,15	R\$ 17.851.178,72	103,69%
Outras Receitas Correntes	R\$ 6.945,00	R\$ 6.430,68	92,59%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 8.952.466,97	R\$ 2.874.366,84	32,10%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 8.702.466,97	R\$ 2.874.366,84	33,02%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 977.535,00	R\$ 1.210.725,73	123,85%
IV- SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 29.084.059,65	R\$ 23.777.641,04	81,75%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 29.084.059,65	R\$ 23.777.641,04	81,75%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 22.118.023,89
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 0,00
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 22.118.023,89
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 577.971,44
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 2.425.475,42
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 19.114.577,03
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 19.114.577,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 19.114.577,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 19.114.577,03

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 0,00
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 390.000,00	R\$ 794.300,78	89,53%
IPTU	R\$ 60.000,00	R\$ 16.835,20	1,89%
IRRF	R\$ 135.000,00	R\$ 82.976,47	9,35%
ISSQN	R\$ 135.000,00	R\$ 603.100,48	67,98%
ITBI	R\$ 60.000,00	R\$ 91.388,63	10,30%
II – Taxas (Principal)	R\$ 37.500,00	R\$ 50.599,46	5,70%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 7.500,00	R\$ 30,17	0,00%
V - Dívida Ativa	R\$ 7.500,00	R\$ 41.088,82	4,63%
VI -Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)	R\$ 6.500,00	R\$ 1.083,75	0,12%
TOTAL	R\$ 449.000,00	R\$ 887.102,98	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO SI/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 20.084.404,93	R\$ 18.586.941,91	92,54%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 9.848.557,02	R\$ 9.144.619,94	92,85%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 10.235.847,91	R\$ 9.442.321,97	92,24%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 7.269.217,01	R\$ 5.114.094,94	70,35%
Investimentos	R\$ 7.116.953,64	R\$ 4.963.316,52	69,73%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 152.263,37	R\$ 150.778,42	99,02%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 638.156,53	R\$ 0,00	0,00%
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 27.991.778,47	R\$ 23.701.036,85	84,67%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1.080.544,78	R\$ 1.038.062,01	96,06%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.080.544,78	R\$ 1.038.062,01	96,06%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX– TOTAL DESPESA	R\$ 29.072.323,25	R\$ 24.739.098,86	85,09%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 800.000,00	R\$ 785.082,82	R\$ 785.082,82	R\$ 785.082,82	R\$ 785.082,82
04	Administração	R\$ 4.138.340,00	R\$ 5.638.176,29	R\$ 5.600.380,33	R\$ 5.593.808,49	R\$ 5.557.142,68
06	Segurança Pública	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	Assistência Social	R\$ 1.071.000,00	R\$ 1.223.307,84	R\$ 1.166.931,73	R\$ 1.166.931,73	R\$ 1.163.756,73
09	Previdência Municipal	R\$ 1.295.500,00	R\$ 1.295.500,00	R\$ 630.701,21	R\$ 630.701,21	R\$ 630.701,14
10	Saúde	R\$ 3.821.996,90	R\$ 4.720.709,90	R\$ 4.584.237,41	R\$ 4.568.757,05	R\$ 4.556.171,65
12	Educação	R\$ 4.589.689,25	R\$ 4.897.006,88	R\$ 4.345.079,83	R\$ 4.330.486,13	R\$ 4.250.073,15
13	Cultura	R\$ 239.000,00	R\$ 133.850,00	R\$ 120.856,96	R\$ 120.856,96	R\$ 120.856,96
15	Urbanismo	R\$ 169.000,00	R\$ 850,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Habitação	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Saneamento	R\$ 170.000,00	R\$ 4.640.066,97	R\$ 3.680.399,12	R\$ 2.640.547,32	R\$ 2.640.547,32
18	Gestão Ambiental	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Agricultura	R\$ 190.000,00	R\$ 273.703,00	R\$ 270.089,12	R\$ 270.089,12	R\$ 270.089,12
22	Indústria	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Comércio e Serviços	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Energia	R\$ 227.000,00	R\$ 254.000,00	R\$ 157.788,44	R\$ 157.788,44	R\$ 157.788,44
26	Transporte	R\$ 4.508.000,00	R\$ 3.204.831,00	R\$ 2.079.545,92	R\$ 1.685.294,94	R\$ 1.681.998,16
27	Desporto e Lazer	R\$ 295.000,00	R\$ 68.815,87	R\$ 64.179,40	R\$ 64.179,40	R\$ 64.179,40
28	Encargos Especiais	R\$ 160.000,00	R\$ 217.721,37	R\$ 215.764,56	R\$ 215.764,56	R\$ 210.386,68
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 638.156,53	R\$ 638.156,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 22.453.682,68	R\$ 27.991.778,47	R\$ 23.701.036,85	R\$ 22.230.288,17	R\$ 22.088.774,25



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 10.000,00	R\$ 13.180,78	R\$ 13.180,78	R\$ 13.180,78	R\$ 13.180,78
04	Administração	R\$ 154.000,00	R\$ 259.813,00	R\$ 259.083,20	R\$ 259.083,20	R\$ 259.053,20
08	Assistência Social	R\$ 38.000,00	R\$ 59.417,00	R\$ 59.416,06	R\$ 59.416,06	R\$ 59.416,06
10	Saúde	R\$ 225.700,00	R\$ 282.550,00	R\$ 280.949,69	R\$ 280.949,69	R\$ 280.949,69
12	Educação	R\$ 304.210,00	R\$ 410.184,00	R\$ 385.818,48	R\$ 385.818,48	R\$ 385.818,48
13	Cultura	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 14.791,14	R\$ 14.791,14	R\$ 14.791,14
20	Agricultura	R\$ 14.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 22.801,57	R\$ 22.801,57	R\$ 22.801,57
26	Transporte	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 706,50	R\$ 706,50	R\$ 706,50
27	Desporto e Lazer	R\$ 10.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.314,59	R\$ 1.314,59	R\$ 1.314,59
		R\$ 778.910,00	R\$ 1.080.544,78	R\$ 1.038.062,01	R\$ 1.038.062,01	R\$ 1.038.032,01
		R\$ 23.232.592,68	R\$ 29.072.323,25	R\$ 24.739.098,86	R\$ 23.268.350,18	R\$ 23.126.806,26

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0002	Administração Geral	R\$ 4.693.000,00	R\$ 6.135.397,50	R\$ 6.059.876,54	98,76%
0005	Agricultura e Assuntos Fundiários	R\$ 10.000,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	0,00%
0010	Água e Esgoto	R\$ 387.000,00	R\$ 5.079.583,97	R\$ 4.130.964,41	81,32%
0045	APOIO A GESTÃO	R\$ 260.500,00	R\$ 260.500,00	R\$ 80.089,25	30,74%
0049	Apoio a produtores rurais	R\$ 8.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.762,80	97,93%
0045	Apoio Administrativo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0009	Assistência Social Geral	R\$ 1.121.000,00	R\$ 1.283.724,84	R\$ 1.227.012,29	95,58%
0021	Cidade Arborizada	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0022	Coleta Seletiva	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0048	Cultura	R\$ 91.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 0,00	0,00%
0050	Educação Básica Pública	R\$ 2.511.000,00	R\$ 2.883.427,00	R\$ 2.747.098,55	95,27%
0043	Educação Especial	R\$ 250,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	0,00%
0046	Educação Física e Desportos	R\$ 245.000,00	R\$ 49.165,87	R\$ 47.993,99	97,61%
0041	Educação Infantil	R\$ 33.500,00	R\$ 108.200,00	R\$ 101.453,80	93,76%
0051	Energia Elétrica	R\$ 227.000,00	R\$ 254.000,00	R\$ 157.788,44	62,12%
0042	Ensino Fundamental	R\$ 1.875.989,25	R\$ 1.924.884,92	R\$ 1.554.413,82	80,75%
0044	Ensino Superior	R\$ 2.000,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	0,00%
0057	Habitação	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0062	Indústria	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0040	Merenda Escolar	R\$ 182.500,00	R\$ 89.768,96	R\$ 33.643,25	37,47%
0000	Operações Especiais	R\$ 10.000,00	R\$ 65.458,00	R\$ 64.986,14	99,27%
0007	PASEP - Programa Formação Patrimônio Servidor	R\$ 228.000,00	R\$ 237.701,16	R\$ 237.700,50	100,00%
0082	PREVIDÊNCIA	R\$ 1.035.000,00	R\$ 1.035.000,00	R\$ 550.611,96	53,19%
0082	Previdência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0001	Processo Legislativo	R\$ 810.000,00	R\$ 798.263,60	R\$ 798.263,60	100,00%
0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 538.156,53	R\$ 538.156,53	R\$ 0,00	0,00%
0999	Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0075	Saúde	R\$ 4.047.696,90	R\$ 5.003.259,90	R\$ 4.865.187,10	97,24%
0088	Transporte Rodoviário	R\$ 4.543.000,00	R\$ 3.219.831,00	R\$ 2.080.252,42	64,60%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0058	Urbanismo	R\$ 169.000,00	R\$ 850,00	R\$ 0,00	0,00%
		R\$ 23.232.592,68	R\$ 29.072.323,25	R\$ 24.739.098,86	
		R\$ 23.232.592,68	R\$ 29.072.323,25	R\$ 24.739.098,86	85,09%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 22.118.023,89	R\$ 2.874.366,84	R\$ 24.992.390,73
(B) AJUSTES RN 13/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA	R\$ 2.425.475,42	R\$ 0,00	R\$ 2.425.475,42
(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (C=A+B-C)	R\$ 19.692.548,47	R\$ 2.874.366,84	R\$ 22.566.915,31
(E) RECEITA ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DO RPPS SUPERÁVITÁRIO (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013)	R\$ 577.971,44	R\$ 0,00	R\$ 577.971,44
(F) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=D-E+F)	R\$ 19.114.577,03	R\$ 2.874.366,84	R\$ 21.988.943,87
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 18.586.941,91	R\$ 5.114.094,94	R\$ 23.701.036,85
(I) DESPESA PRÓPRIA DO RPPS SUPERÁVITÁRIO (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 630.701,21	R\$ 0,00	R\$ 630.701,21
(J) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA (item 5 da RN TCE- MT 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(L) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (L=H-I+J+K)	R\$ 17.956.240,70	R\$ 5.114.094,94	R\$ 23.070.335,64



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (M=G-L)	R\$ 1.158.336,33	-R\$ 2.239.728,10	-R\$ 1.081.391,77
(N) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (O=M+N)			-R\$ 1.081.391,77

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 1.788.697,17	R\$ 0,00	R\$ 1.788.697,17
(B) AJUSTES RN 13/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (RPPS) (D=A+B-C)	R\$ 1.788.697,17	R\$ 0,00	R\$ 1.788.697,17
(E) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA AJUSTADA RPPS (F=D+E)	R\$ 1.788.697,17	R\$ 0,00	R\$ 1.788.697,17
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 630.701,21	R\$ 0,00	R\$ 630.701,21
(H) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA NO EXERCÍCIO (Item 5 da RN TCE-MT nº 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(I) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(J) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA AJUSTADA - RPPS (J=G+H+I)	R\$ 630.701,21	R\$ 0,00	R\$ 630.701,21
(K) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (K=F-J)	R\$ 1.157.995,96	R\$ 0,00	R\$ 1.157.995,96
(L) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (M=K+L)			R\$ 1.157.995,96

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (I)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (II)	TOTAL (III)=I+II
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 577.971,44	R\$ 0,00	R\$ 577.971,44
(B) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA NO RPPS (Exceto Intra)	R\$ 630.701,21	R\$ 0,00	R\$ 630.701,21

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada "menos" as Receitas Realizadas Intraorçamentárias APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado "menos" as despesas empenhadas na Modalidade 91.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente)									
00	Recursos Ordinários	R\$ 9.245.466,61	R\$ 0,00	R\$ 9.245.466,61	R\$ 8.076.191,67	R\$ 371.293,84	R\$ 8.447.485,51	R\$ 797.981,10	-R\$ 2.201.584,68
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.300.926,71	R\$ 0,00	R\$ 1.300.926,71	R\$ 1.627.906,30	R\$ 225.455,45	R\$ 1.853.361,75	-R\$ 552.435,04	-R\$ 112.317,42
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.661.872,69	R\$ 0,00	R\$ 2.661.872,69	R\$ 3.615.679,57	R\$ 237.630,77	R\$ 3.853.310,34	-R\$ 1.191.437,65	-R\$ 26.749,53
12	Serviços de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.321,36
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 198.197,35	R\$ 0,00	R\$ 198.197,35	R\$ 86.853,67	R\$ 0,00	R\$ 86.853,67	R\$ 111.343,68	-R\$ 7.921,37
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 13.048,67	R\$ 0,00	R\$ 13.048,67	R\$ 27.946,30	R\$ 0,00	R\$ 27.946,30	-R\$ 14.897,63	R\$ 5.171,16
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 124.834,62	R\$ 0,00	R\$ 124.834,62	R\$ 157.788,44	R\$ 0,00	R\$ 157.788,44	-R\$ 32.953,82	R\$ 13.424,29
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.484.456,53	R\$ 0,00	R\$ 1.484.456,53	R\$ 1.480.417,37	R\$ 35.841,57	R\$ 1.516.258,94	-R\$ 31.802,41	-R\$ 43.505,99



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C - F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 759.743,64	R\$ 0,00	R\$ 759.743,64	R\$ 758.457,51	R\$ 124.521,46	R\$ 882.978,97	-R\$ 123.235,33	-R\$ 7.846,68
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 295.840,96
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 362.961,17	R\$ 0,00	R\$ 362.961,17	R\$ 60.612,22	R\$ 0,00	R\$ 60.612,22	R\$ 302.348,95	R\$ 463.863,33
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.656.047,02	R\$ 0,00	R\$ 3.656.047,02	-R\$ 3.656.047,02	-R\$ 1.039.717,13
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.608.076,05	R\$ 0,00	R\$ 2.608.076,05	R\$ 411.750,98	R\$ 0,00	R\$ 411.750,98	R\$ 2.196.325,07	-R\$ 346.750,55
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 305.636,31
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 347.491,36	R\$ 0,00	R\$ 347.491,36	R\$ 215.949,93	R\$ 0,00	R\$ 215.949,93	R\$ 131.541,43	R\$ 34.817,63
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.431.726,08	R\$ 0,00	R\$ 1.431.726,08	R\$ 1.603.844,91	R\$ 0,00	R\$ 1.603.844,91	-R\$ 172.118,83	-R\$ 42.525,12



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C - F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 98.053,35	R\$ 0,00	R\$ 98.053,35	R\$ 238.620,76	R\$ 0,00	R\$ 238.620,76	-R\$ 140.567,41	-R\$ 14.077,06
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 1.491,38	R\$ 0,00	R\$ 1.491,38	R\$ 13.962,26	R\$ 0,00	R\$ 13.962,26	-R\$ 12.470,88	R\$ 221.797,73
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.350.597,66	R\$ 0,00	R\$ 1.350.597,66	R\$ 729.937,08	R\$ 43.318,92	R\$ 773.256,00	R\$ 577.341,66	-R\$ 17.367,47
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 577.971,44	R\$ 1.210.725,73	R\$ 1.788.697,17	R\$ 630.701,21	R\$ 0,00	R\$ 630.701,21	R\$ 1.157.995,96	R\$ 13.002.510,23
92	Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 308.369,65	R\$ 0,00	R\$ 308.369,65	-R\$ 308.369,65	R\$ 142,05
		R\$ 22.566.915,31	R\$ 1.210.725,73	R\$ 23.777.641,04	R\$ 23.701.036,85	R\$ 1.038.062,01	R\$ 24.739.098,86	-R\$ 961.457,82	R\$ 10.493.162,05
		R\$ 22.566.915,31	R\$ 1.210.725,73	R\$ 23.777.641,04	R\$ 23.701.036,85	R\$ 1.038.062,01	R\$ 24.739.098,86	-R\$ 961.457,82	R\$ 10.493.162,05

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2015	R\$ 139.846,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 139.846,98	R\$ 0,00
2016	R\$ 65.798,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.898,00	R\$ 49.900,00
2017	R\$ 884.493,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.392,88	R\$ 867.100,43
2018	R\$ 215.274,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 207.988,73	R\$ 7.285,59
2019	R\$ 136.162,40	R\$ 0,00	-R\$ 65,00	R\$ 113.369,18	R\$ 3.309,11	R\$ 19.419,11
2020	R\$ 0,00	R\$ 1.470.748,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.470.748,68
	R\$ 1.441.575,01	R\$ 1.470.748,68	-R\$ 65,00	R\$ 113.369,18	R\$ 384.435,70	R\$ 2.414.453,81
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2011	R\$ 876,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 876,50	R\$ 0,00
2015	R\$ 2.794,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.716,00	R\$ 78,80
2016	R\$ 20,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20,00
2017	R\$ 163.997,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 799,77	R\$ 76.832,35	R\$ 86.365,34
2018	R\$ 121.540,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 804,76	R\$ 79.006,62	R\$ 41.728,85
2019	R\$ 741.878,50	R\$ 0,00	R\$ 65,00	R\$ 707.737,25	R\$ 23.392,32	R\$ 10.813,93
2020	R\$ 0,00	R\$ 141.543,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 141.543,92
	R\$ 1.031.107,49	R\$ 141.543,92	R\$ 65,00	R\$ 709.341,78	R\$ 182.823,79	R\$ 280.550,84
TOTAL	R\$ 2.472.682,50	R\$ 1.612.292,60	R\$ 0,00	R\$ 822.710,96	R\$ 567.259,49	R\$ 2.695.004,65

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	-R\$ 1.037.933,31	R\$ 96.944,42	R\$ 46.048,69	R\$ 876.824,45	R\$ 34.678,93	R\$ 0,00	-R\$ 2.092.429,80	R\$ 6.571,84	-R\$ 2.099.001,64
	-R\$ 1.037.933,31	R\$ 96.944,42	R\$ 46.048,69	R\$ 876.824,45	R\$ 34.678,93	R\$ 0,00	-R\$ 2.092.429,80	R\$ 6.571,84	-R\$ 2.099.001,64
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 2.453,99	R\$ 14,00	R\$ 79.967,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 82.435,40	R\$ 14.593,70	-R\$ 97.029,10
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 12.437,68	R\$ 0,00	R\$ 445,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.992,11	R\$ 0,00	R\$ 11.992,11
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 499.403,54	R\$ 9.252,81	R\$ 0,00	R\$ 34.545,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 455.605,25	R\$ 0,00	R\$ 455.605,25
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-R\$ 6.933,63	R\$ 65,00	R\$ 12.291,95	R\$ 9.902,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 29.192,73	R\$ 0,00	-R\$ 29.192,73



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 324.905,95	R\$ 5.950,58	R\$ 293,45	R\$ 543,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 318.118,37	R\$ 1.055.332,16	-R\$ 737.213,79
21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 555.140,83	R\$ 1.730,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553.410,18	R\$ 0,00	R\$ 553.410,18
92 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	R\$ 142,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 142,05	R\$ 0,00	R\$ 142,05
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 68.330,04	R\$ 15.946,37	R\$ 2.496,78	R\$ 21.889,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.997,39	R\$ 394.250,98	-R\$ 366.253,59
	R\$ 1.450.972,47	R\$ 32.959,41	R\$ 95.495,16	R\$ 66.880,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.255.637,22	R\$ 1.464.176,84	-R\$ 208.539,62
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 413.039,16	R\$ 129.903,83	R\$ 141.543,85	R\$ 943.705,13	R\$ 34.678,93	R\$ 0,00	-R\$ 836.792,58	R\$ 1.470.748,68	-R\$ 2.307.541,26

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R\$ 330.142,09	R\$ 9.103,09	R\$ 0,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 321.038,93	R\$ 0,00	R\$ 321.038,93
	R\$ 330.142,09	R\$ 9.103,09	R\$ 0,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 321.038,93	R\$ 0,00	R\$ 321.038,93
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 330.142,09	R\$ 9.103,09	R\$ 0,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 321.038,93	R\$ 0,00	R\$ 321.038,93

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 11.625,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.625,77	R\$ 0,00	R\$ 11.625,77
	R\$ 11.625,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.625,77	R\$ 0,00	R\$ 11.625,77
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
70, 71, 81, 83, 84 - Recursos extraorçamentários / precatórios / depósitos judiciais (III)	R\$ 1.326,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.326,58	R\$ 0,00	R\$ 1.326,58
	R\$ 1.326,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.326,58	R\$ 0,00	R\$ 1.326,58
TOTAL	R\$ 12.952,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.952,35	R\$ 0,00	R\$ 12.952,35

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 413.039,16	R\$ 12.952,35	R\$ 425.991,51
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 34.678,93	R\$ 0,00	R\$ 34.678,93
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 129.903,83	R\$ 0,00	R\$ 129.903,83
RP Processados do Exercício	R\$ 141.543,85	R\$ 0,00	R\$ 141.543,85
Total RP Processados	R\$ 271.447,68	R\$ 0,00	R\$ 271.447,68
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 943.705,13	R\$ 0,00	R\$ 943.705,13
RP não Processados do Exercício	R\$ 1.470.748,68	R\$ 0,00	R\$ 1.470.748,68
Total RP Não Processados	R\$ 2.414.453,81	R\$ 0,00	R\$ 2.414.453,81

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 1.502.571,30	R\$ 12.952,35	R\$ 1.515.523,65
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 4.023.545,25	R\$ 1.326,58	R\$ 4.024.871,83
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	-R\$ 2.520.973,95	R\$ 11.625,77	-R\$ 2.509.348,18

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 876,93	R\$ 2.214.087,38	-R\$ 2.213.210,45	R\$ 11.625,77	R\$ 0,00	R\$ 11.625,77
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 403,57	R\$ 112.720,99	-R\$ 112.317,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 965,04	R\$ 44.471,03	-R\$ 43.505,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferências do FUNDEB 40%	R\$ 321,86	R\$ 8.168,54	-R\$ 7.846,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R\$ 28.441,22	R\$ 36.362,59	-R\$ 7.921,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios – Educação	R\$ 471.299,03	R\$ 7.435,70	R\$ 463.863,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 40.164,67	R\$ 66.914,20	-R\$ 26.749,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União (até 2018)	R\$ 7.072,24	R\$ 7.072,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 216,32	R\$ 14.293,38	-R\$ 14.077,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPs	R\$ 7.573,42	R\$ 24.940,89	-R\$ 17.367,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferência de Convênios – Saúde	R\$ 134,67	R\$ 1.039.851,80	-R\$ 1.039.717,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12/41 – Serviços Hospitalares e de Saúde	R\$ 10.321,36	R\$ 0,00	R\$ 10.321,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 305.636,31	R\$ 0,00	R\$ 305.636,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21 - Transferência de Convênios - Assistência Social	R\$ 295.840,96	R\$ 0,00	R\$ 295.840,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 37.502,14	R\$ 2.684,51	R\$ 34.817,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 221.797,73	R\$ 0,00	R\$ 221.797,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92 - Alienação de Bens	R\$ 142,05	R\$ 0,00	R\$ 142,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 54.300,59	R\$ 401.051,14	-R\$ 346.750,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 5.171,16	R\$ 0,00	R\$ 5.171,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 13.424,29	R\$ 0,00	R\$ 13.424,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 965,74	R\$ 43.490,86	-R\$ 42.525,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81 - Recursos Extraorçame ntários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.326,58	R\$ 1.326,58	R\$ 0,00
	R\$ 1.502.571,30	R\$ 4.023.545,25	-R\$ 2.520.973,95	R\$ 12.952,35	R\$ 1.326,58	R\$ 11.625,77
TOTAL	R\$ 1.502.571,30	R\$ 4.023.545,25	-R\$ 2.520.973,95	R\$ 12.952,35	R\$ 1.326,58	R\$ 11.625,77

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
RECURSOS DO RPPS	R\$ 13.060.400,51	R\$ 57.890,28	R\$ 13.002.510,23
	R\$ 13.060.400,51	R\$ 57.890,28	R\$ 13.002.510,23
TOTAL	R\$ 13.060.400,51	R\$ 57.890,28	R\$ 13.002.510,23

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 526.473,74
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 526.473,74
2.1. Empréstimos	R\$ 64.888,71
2.1.1. Internos	R\$ 64.888,71
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 208.540,22
2.3.1. Internos	R\$ 208.540,22
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 253.044,81
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 253.044,81
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 154.543,83
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 154.543,83
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 425.991,51
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 271.447,68
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	R\$ 371.929,91
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 19.114.577,03
% da DC sobre a RCL Ajustada	2,75%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	1,94%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 22.937.492,43
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 11.433.732,60
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 1.332.043,43
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 2.414.453,81



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 150.778,42
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 150.778,42
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 19.114.577,03
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	0,78%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	
VALOR (R\$)	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 19.114.577,03
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 3.058.332,32



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 2.752.499,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 11.468.746,21

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 836.503,52
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 16.835,20
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 91.388,63
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 603.100,48
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 82.976,47
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 30,17
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 41.088,82
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 1.083,75
Transferências (II)	R\$ 12.747.721,03
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 6.619.330,27
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R\$ 298.027,92
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R\$ 298.663,33
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 4.820.719,21
ICMS - Desoneração (Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 23.644,76
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 464.713,05
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 222.622,49
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT nº 16/2005)	0,00
Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)	R\$ 13.584.224,55
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 3.396.056,13

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	-R\$ 1.037.933,31
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas (B)	R\$ 93.746,10
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (C)	R\$ 46.048,69
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 876.824,45
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (E)	R\$ 34.678,93



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Fonte 00 e Função 12 (F) = A-B-C-D-E	-R\$ 2.089.231,48
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (G)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (I) = G+H	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se F<=0, J=I; (Se F>I, J=0, Se não J= I-F))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 01. (K)	-R\$ 2.453,99
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (L)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 01 (O)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Função 12 (P) = K-L-M-N-O	-R\$ 2.453,99
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (R)	R\$ 79.967,41
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (S) = Q+R	R\$ 79.967,41
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 01 (T) (Se P<=0, T=S; (Se P>S, T=0, Se não T= S-P))	R\$ 79.967,41
SOMA (U) = (J+T)	R\$ 79.967,41

Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE liquidada no exercício na Função 12 – Educação. (Fonte/destinação de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Exceto os detalhamentos de fonte 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000 (A)	R\$ 1.872.411,30
Restos a Pagar MDE Não Processados de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Função 12. Fontes 00 e 01. Elemento diferente de 01 e 03 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, elementos diferentes de 01 e 03, sem disponibilidade financeira (Conforme Quadro 7.2) (C)	R\$ 79.967,41
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (D)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (E) = (A+B-C+D)	R\$ 1.792.443,89
Receitas Destinadas ao FUNDEB (F)	R\$ 2.425.475,42
Despesas liquidadas do FUNDEB, inclusive as provenientes de créditos adicionais aberto por superávit financeiro do Fundo, além do montante recebido da transferência de recursos recebidos mais os respectivos rendimentos financeiros (G)	R\$ 228.049,11
Despesas MDE liquidadas com o Ensino Superior. Função 12 – Subfunção 364 - Ensino Superior. Fonte de Recursos 00 e 01. (H)	R\$ 0,00
Despesas MDE liquidadas com Alimentação Escolar. Função 12 – Subfunção 306 - Alimentação e Nutrição. Fonte de Recursos 00 e 01. (I)	R\$ 33.643,25
Despesas MDE liquidadas com inativos e pensionistas. Função 12 – Fonte de Recursos 00 e 01. Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas. (§7º do art. 212 da CF/88) (J)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar Processados MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Função 12 e Fonte de Recursos 00 e 01. Nos Elementos de despesa diferentes 01 e 03 (K)	R\$ 0,00
Outras Despesas liquidadas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (E+F+G-H-I-J-K-L)	R\$ 4.412.325,17
Receita base da MDE (Conforme Quadro 7.1) (N)	R\$ 13.584.224,55
Percentual aplicado na MDE (O) = (M/N) %	32,48%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (N-M)	7,48%
Situação (R)	REGULAR



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
A) Valor da receita do FUNDEB (1.7.5.8.01.1)	R\$ 2.170.695,87
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos recursos do Fundeb (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 492,93
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental - Total Empenhado (Função 12, Subfunções 122, 361, 365, 366, 367; Fonte 18, Natureza de despesa 1)	R\$ 1.516.258,94
(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB - C/(A+B)	69,83%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função 12, subfunções 122,361,365,366 e 367; Fonte 18, Natureza de Despesa 1)

Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R\$ 2.470.939,00	R\$ 2.470.939,00
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R\$ 2.425.475,42	R\$ 2.425.475,42
FUNDEB - RECEITA ARRECADADA (1.7.5.8.01.1)	R\$ 2.170.695,87	
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 492,93	
TOTAL RECEITA FUNDEB + APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 2.171.188,80	
DESPESA LIQUIDADA DO FUNDEB (Fontes 18 e 19)	R\$ 2.399.237,91	
DESP. LIQUIDADA DO FUNDEB SUPERIOR A RECEITA RECEBIDA	R\$ 228.049,11	

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita> Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita> Deduções para o FUNDEB. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente: Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX e Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função: 12, fontes 18 e 19, Elementos diferentes de 01 e 03)

Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	-R\$ 2.347.665,16
CANCELAMENTOS RPP MDE	R\$ 1.928,41
CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 836.503,52
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 16.835,20
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 91.388,63
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 603.100,48
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 82.976,47
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 30,17
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 41.088,82
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT nº 16/2005)	R\$ 1.083,75
Transferências (II)	R\$ 12.151.029,78
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 6.619.330,27
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 464.713,05
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 222.622,49
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 4.820.719,21
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 23.644,76
ICMS - Desoneração (Lei Complementar nº 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012)	R\$ 0,00
Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)	R\$ 12.987.533,30
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 1.948.129,99

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária> Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	-R\$ 1.037.933,31
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. (B)	R\$ 96.944,42
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. (C)	R\$ 46.048,69
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 876.824,45



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 6.571,84
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (F)	R\$ 34.678,93
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F	-R\$ 2.099.001,64
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se $G \leq 0$, $I = H$; (Se $G > H$, $I = 0$, Se não $I = H - G$))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 02. (J)	-R\$ 6.933,63
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R\$ 65,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R\$ 12.291,95
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R\$ 9.902,15
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 02 (O)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O	-R\$ 29.192,73
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se $P \leq 0$, $R = Q$; (Se $P > Q$, $R = 0$, Se não $R = Q - P$))	R\$ 0,00
Soma (S) = I + R	R\$ 0,00

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R\$ 3.853.310,34
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ações e serviços públicos de Saúde, quando executadas nas Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, quando executadas na Função 17 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R\$ 0,00
Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)	R\$ 3.853.310,34
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. Destinações de Recursos de códigos diferentes de 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. (G)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas na Função 10, mas com Detalhamento das Destinações de Recursos de códigos 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)	R\$ 3.853.310,34
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R\$ 12.987.533,30
Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %	29,66%
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)	14,66%
Situação (Q)	REGULAR



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos

Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	-R\$ 1.978.456,37
CANCELAMENTOS RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 56.680,20
CANCELAMENTO RPP MDE ALÉM DO MONTANTE DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 10.323.695,14	R\$ 3.389,57
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 9.773.083,18	R\$ 3.389,57
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 550.611,96	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 550.611,96	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 550.611,96	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 9.773.083,18	R\$ 3.389,57
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 9.776.472,75	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 538.733,70	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 538.733,70	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 538.733,70	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 538.733,70	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF) (I)	R\$ 9.776.472,75	R\$ 9.237.739,05	R\$ 538.733,70
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 19.114.577,03		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	51,14%	48,32%	2,81%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 10.323.695,14	R\$ 3.389,57	R\$ 9.784.961,44	R\$ 3.389,57	R\$ 538.733,70	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 9.773.083,18	R\$ 3.389,57	R\$ 9.234.349,48	R\$ 3.389,57	R\$ 538.733,70	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R\$ 8.087.090,11	R\$ 0,00	R\$ 7.641.281,43	R\$ 0,00	R\$ 445.808,68	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R\$ 1.527.630,31	R\$ 3.389,57	R\$ 1.434.705,29	R\$ 3.389,57	R\$ 92.925,02	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 158.362,76	R\$ 0,00	R\$ 158.362,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 550.611,96	R\$ 0,00	R\$ 550.611,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R\$ 396.587,77	R\$ 0,00	R\$ 396.587,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R\$ 45.000,40	R\$ 0,00	R\$ 45.000,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R\$ 109.023,79	R\$ 0,00	R\$ 109.023,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 550.611,96	R\$ 0,00	R\$ 550.611,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 550.611,96	R\$ 0,00	R\$ 550.611,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 9.773.083,18	R\$ 3.389,57	R\$ 9.234.349,48	R\$ 3.389,57	R\$ 538.733,70	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DTP	R\$ 9.776.472,75		R\$ 9.237.739,05		R\$ 538.733,70	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 1.171.622,20
Impostos	R\$ 1.092.334,67
IPTU	R\$ 58.673,43
IRRF	R\$ 216.168,13
ITBI	R\$ 257.199,37
ISSQN	R\$ 560.293,74
TAXAS	R\$ 79.287,53
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 8.001.993,54
FPM	R\$ 7.611.993,76
Transf. ITR	R\$ 389.999,78
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 4.045.348,56
ICMS	R\$ 3.850.118,72
IPVA	R\$ 169.910,91
IPI (Exportação)	R\$ 10.027,12
CIDE	R\$ 15.291,81
TOTAL GERAL	R\$ 13.218.964,30
População do Município	2.676
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 925.327,50
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 798.263,60
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 798.263,60

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 810.000,00	R\$ 13.218.964,30	6,12%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 798.263,60	R\$ 13.218.964,30	6,03%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 538.733,70	R\$ 810.000,00	66,51%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 538.733,70	R\$ 19.114.577,03	2,81%	6%	REGULAR



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 22.552.419,26	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 22.552.419,26	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 18.408.782,09	R\$ 271.087,97
Despesas Primárias de Capital	R\$ 3.529.213,74	R\$ 492.158,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 21.937.995,83	R\$ 763.246,61
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	-R\$ 148.823,18	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	-R\$ 671.700,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros e Encargos Ativos (IV)	R\$ 1.190.515,82	
Juros e Encargos Passivos (V)	R\$ 0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 1.041.692,64	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	R\$ 0,00	

APLIC



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO

Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	-R\$ 1.038.687,16	R\$ 213.804,76	R\$ 1.102.202,97	R\$ 34.678,93	R\$ 0,00	-R\$ 2.389.373,82	R\$ 125.129,09	-R\$ 2.514.502,91	R\$ 928.900,35	-R\$ 3.443.403,26
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 3.056,20	R\$ 5.588,88	R\$ 12.274,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 20.919,09	R\$ 98.305,03	-R\$ 119.224,12	R\$ 93.606,02	-R\$ 212.830,14
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-R\$ 45.359,46	R\$ 5.175,92	R\$ 23.435,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 73.970,96	R\$ 145.527,49	-R\$ 219.498,45	R\$ 191.881,73	-R\$ 411.380,18
12	Serviços de Saúde	R\$ 10.321,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.321,36	R\$ 0,00	R\$ 10.321,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	R\$ 6.195,20	R\$ 6.436,08	R\$ 4.685,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 4.926,71	R\$ 0,00	-R\$ 4.926,71	R\$ 0,00	-R\$ 4.926,71



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 142.442,16	R\$ 13.872,62	R\$ 27.513,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101.056,06	R\$ 37.334,00	R\$ 63.722,06	R\$ 51.083,68	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 6.383,50	R\$ 5.084,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.299,34	R\$ 1.211,60	R\$ 87,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	-R\$ 1.401,09	R\$ 0,00	R\$ 191,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.592,84	R\$ 1.145,04	-R\$ 2.737,88	R\$ 0,00	-R\$ 2.737,88
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 116.536,62	R\$ 11.594,49	R\$ 69.505,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.436,24	R\$ 4.358,14	R\$ 31.078,10	R\$ 1.314,20	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 136.437,60	R\$ 13.090,64	R\$ 41.361,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 81.985,29	R\$ 1.439,83	R\$ 80.545,46	R\$ 10.205,63	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 295.840,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 295.840,96	R\$ 0,00	R\$ 295.840,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 137.872,59	R\$ 14.522,26	R\$ 7.032,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 116.318,33	R\$ 0,00	R\$ 116.318,33	R\$ 16.220,05	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 564.896,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 564.896,95	R\$ 0,00	R\$ 564.896,95	R\$ 3.656.047,02	-R\$ 3.091.150,07
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-R\$ 798,56	R\$ 0,00	R\$ 95,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 894,47	R\$ 0,00	-R\$ 894,47	R\$ 0,00	-R\$ 894,47
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 305.636,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 305.636,31	R\$ 0,00	R\$ 305.636,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 50.438,30	R\$ 2.507,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.930,50	R\$ 9.188,90	R\$ 38.741,60	R\$ 3.742,79	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 20.244,03	R\$ 23.917,38	R\$ 39.096,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 42.770,19	R\$ 20.517,41	-R\$ 63.287,60	R\$ 95.042,13	-R\$ 158.329,73
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 100.761,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.761,53	R\$ 4.813,00	R\$ 95.948,53	R\$ 234,99	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 235.825,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 235.825,36	R\$ 0,00	R\$ 235.825,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 142.526,76	R\$ 0,40	R\$ 744,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 141.781,46	R\$ 19.190,62	R\$ 122.590,84	R\$ 23.923,73	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.880,00	-R\$ 19.880,00	R\$ 274.000,00	-R\$ 293.880,00
		R\$ 1.183.056,76	R\$ 315.595,39	R\$ 1.328.140,83	R\$ 34.678,93	R\$ 0,00	-R\$ 495.358,39	R\$ 488.040,15	-R\$ 983.398,54	R\$ 5.346.202,32	-R\$ 7.619.532,44
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 383.627,00	R\$ 12.695,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 370.931,41	R\$ 7.712,99	R\$ 363.218,42	R\$ 13.437,40	R\$ 0,00
		R\$ 383.627,00	R\$ 12.695,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 370.931,41	R\$ 7.712,99	R\$ 363.218,42	R\$ 13.437,40	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 1.566.683,76	R\$ 328.290,98	R\$ 1.328.140,83	R\$ 34.678,93	R\$ 0,00	-R\$ 124.426,98	R\$ 495.753,14	-R\$ 620.180,12	R\$ 5.359.639,72	-R\$ 7.619.532,44

APLIC



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 - Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)											
00	Recursos Ordinários	R\$ 35.000,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,78	R\$ 101,80	R\$ 34.898,98	R\$ 44.820,20	-R\$ 9.921,22
81	Recursos extraorçamentários	R\$ 1.512,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.512,72	R\$ 0,00	R\$ 1.512,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 36.513,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.513,50	R\$ 101,80	R\$ 36.411,70	R\$ 44.820,20	-R\$ 9.921,22
>>>>>	TOTAL	R\$ 36.513,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.513,50	R\$ 101,80	R\$ 36.411,70	R\$ 44.820,20	-R\$ 9.921,22

APLIC



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	-R\$ 1.037.933,31	R\$ 96.944,42	R\$ 876.824,45	R\$ 34.678,93	R\$ 0,00	-R\$ 2.046.381,11	R\$ 46.048,69	-R\$ 2.092.429,80	R\$ 6.571,84	-R\$ 2.099.001,64
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 2.453,99	R\$ 14,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.467,99	R\$ 79.967,41	-R\$ 82.435,40	R\$ 14.593,70	-R\$ 97.029,10
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-R\$ 6.933,63	R\$ 65,00	R\$ 9.902,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 16.900,78	R\$ 12.291,95	-R\$ 29.192,73	R\$ 0,00	-R\$ 29.192,73
12	Serviços de Saúde	R\$ 10.321,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.321,36	R\$ 0,00	R\$ 10.321,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	R\$ 1.023,87	R\$ 5.950,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 4.926,71	R\$ 0,00	-R\$ 4.926,71	R\$ 0,00	-R\$ 4.926,71
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 28.441,22	R\$ 8.849,11	R\$ 27.513,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 7.921,37	R\$ 0,00	-R\$ 7.921,37	R\$ 0,00	-R\$ 7.921,37



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 5.171,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.171,16	R\$ 0,00	R\$ 5.171,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 12.023,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.023,20	R\$ 0,00	R\$ 12.023,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 9.837,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.837,49	R\$ 0,00	R\$ 9.837,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 2.600,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.600,19	R\$ 445,57	R\$ 2.154,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 295.840,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 295.840,96	R\$ 0,00	R\$ 295.840,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 470.962,32	R\$ 403,70	R\$ 7.032,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 463.526,62	R\$ 0,00	R\$ 463.526,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 134,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134,67	R\$ 0,00	R\$ 134,67	R\$ 1.039.851,80	-R\$ 1.039.717,13
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 52.687,95	R\$ 0,00	R\$ 95,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.592,04	R\$ 0,00	R\$ 52.592,04	R\$ 394.250,98	-R\$ 341.658,94
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 305.636,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 305.636,31	R\$ 0,00	R\$ 305.636,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 37.502,14	R\$ 1.730,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.771,49	R\$ 0,00	R\$ 35.771,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	-R\$ 1.552,27	R\$ 15.946,37	R\$ 21.793,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 39.292,23	R\$ 2.496,78	-R\$ 41.789,01	R\$ 0,00	-R\$ 41.789,01



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 216,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 216,32	R\$ 293,42	-R\$ 77,10	R\$ 0,00	-R\$ 77,10
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 221.797,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 221.797,73	R\$ 0,00	R\$ 221.797,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 7.573,42	R\$ 0,00	R\$ 543,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.029,87	R\$ 0,03	R\$ 7.029,84	R\$ 15.480,36	-R\$ 8.450,52
92	Alienação de Bens	R\$ 142,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 142,05	R\$ 0,00	R\$ 142,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 413.039,16	R\$ 129.903,83	R\$ 943.705,13	R\$ 34.678,93	R\$ 0,00	-R\$ 695.248,73	R\$ 141.543,85	-R\$ 836.792,58	R\$ 1.470.748,68	-R\$ 3.669.764,25
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 330.142,09	R\$ 9.103,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 321.039,00	R\$ 0,07	R\$ 321.038,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 330.142,09	R\$ 9.103,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 321.039,00	R\$ 0,07	R\$ 321.038,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
>>>>>	TOTAL	R\$ 743.181,25	R\$ 139.006,92	R\$ 943.705,13	R\$ 34.678,93	R\$ 0,00	-R\$ 374.209,73	R\$ 141.543,92	-R\$ 515.753,65	R\$ 1.470.748,68	-R\$ 3.669.764,25

APLIC



Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 - Poder Legislativo (ART. 42 – LRF)											
00	Recursos Ordinários	R\$ 11.625,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.625,77	R\$ 0,00	R\$ 11.625,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81	Recursos extraorçamentários	R\$ 1.326,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.326,58	R\$ 0,00	R\$ 1.326,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 12.952,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.952,35	R\$ 0,00	R\$ 12.952,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 12.952,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.952,35	R\$ 0,00	R\$ 12.952,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 13 - COVID-19

Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 0,00
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC



Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Balanço Patrimonial da Prefeitura de 2020

APÊNDICE - A

Balanço Patrimonial da Prefeitura de 2020

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	10.022.769,31	PASSIVO CIRCULANTE	663.637,91
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	403.800,45	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	61.551,28
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	9.397.761,17	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	230.657,62
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	151.322,13	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	13.312,85
ESTOQUES	69.885,56	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	358.116,16
ATIVO NÃO CIRCULANTE	18.690.131,83	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	759.652,09
IMOBILIZADO	18.690.131,83	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	486.223,16
		EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	273.428,93
		TOTAL DO PASSIVO	1.423.290,00
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
		RESULTADOS ACUMULADOS	27.289.611,14
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.598.456,41
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.691.942,00
		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-787,27
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	27.289.611,14
TOTAL	28.712.901,14	TOTAL	28.712.901,14

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	555.122,58	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	619.723,84
ATIVO CIRCULANTE	555.122,58	PASSIVO CIRCULANTE	619.723,84
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	403.800,45	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	17.637,21
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	151.322,13	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	230.657,62
		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	13.312,85
		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	358.116,16
		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.470.748,68
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	943.705,13
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	555.122,58	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	3.034.177,65
ATIVO PERMANENTE	Exercicio Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercicio Atual
ATIVO	28.157.778,56	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	803.566,16
ATIVO CIRCULANTE	9.467.646,73	PASSIVO CIRCULANTE	43.914,07
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	9.397.761,17	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	43.914,07
ESTOQUES	69.885,56	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	759.652,09
ATIVO NÃO CIRCULANTE	18.690.131,83	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	486.223,16
IMOBILIZADO	18.690.131,83	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	273.428,93
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	28.157.778,56	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	803.566,16
SALDO PATRIMONIAL			24.875.157,33

COMPENSAÇÕES			
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercicio Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercicio Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNEF	390.000,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	9.200.830,35
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	156.948,67		
TOTAL	546.948,67	TOTAL	9.200.830,35

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	-3.779.047,61
VINCULADA	1.255.346,15
0010 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCACAO	308.272,00
0015 - FNDE - Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Edu	-177.805,59
0018 - FUNDEB 60% - REMUNERAÇÃO (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFI:	495.390,17
0022 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - EDUCACAO	149.609,91
0023 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - SAUDE	222.560,31
0024 - TRANSFERENCIA DE CONVENIO - OUTROS (NAO RELACIONADOA EDUCACA	-231.198,71
0030 - RECURSOS DO FETHAB - FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO	104.987,19
0046 - Transf Fundo a Fundo de Rec.do SUS Gov. Fed.- Bloco de Custeio Ação e Serv.	1.382.047,80
0080 - CONTRIBUICAO PARA O REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL - RPPS	-130.143,69
0092 - Alienação de Bens	-450,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
0099 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAUDE	-3.206.340,97
0126 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	305.636,31
0142 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado - Tesouro E	104.598,04
0143 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	234.186,02
0200 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA E	3.876.836,86
0202 - TRANSFERENCIA DE RECUSOS DO SISTEMA UNICO - SUS	1.165.116,20
0301 - TRANSFERENCIA DE RECUROS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENT	8.360,02
0312 - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO DO DOMNIO ECONOMICO - CIDE	-3.515,66
0322 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	26.436,37
0403 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (REM. PROFISSIONAIS EM EFETIVO EXERC	-1.627.562,54
0404 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA ED	-772.605,80
1012 - SERVICOS DE SAUDE	10.321,36
1014 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL	21.982,15
1017 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOI	-1.660,66
1018 - RECURSOS DO FETHAB - FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO	-219.142,51
2001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCACAO	-556.153,79
2002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAUDE	1.879.396,39
2015 - TRANSFERENCIA DE RECUROS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENT	13.663,44
2016 - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO DO DOMNIO ECONOMICO - CIDE	-13.374,73
2017 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	-32.953,82
2018 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (REM. PROFISSIONAIS EM EFETIVO EXERC	3.173,54
2019 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA E	-123.203,12
2022 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - EDUCACAO	341.221,02
2023 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - SAUDE	-3.978.987,83
2024 - TRANSFERENCIA DE CONVENIO - OUTROS (NAO RELACIONADOA EDUCACAC	2.162.009,43
2029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOI	123.441,43
2030 - RECURSOS DO FETHAB - FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO	-43.249,55
2042 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS- ESTAL	-244.592,80
2043 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA	-12.588,39
2092 - ALIENAÇÃO DE BENS	-308.369,65
TOTAL	-2.523.701,46

PLANALTO DA SERRA, 28/04/2021

DENIO PEIXOTO RIBEIRO
 Prefeito Municipal

Osvaldemi Nestor de Araújo
 CRC/MT 4852-0



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Despesas com Pessoal - Relação de Empenhos

APÊNDICE - B

Despesas com Pessoal - Relação de Empenhos

CONSULTA DE EMPENHOS				
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/2020				
Dotação - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
DESPESAS COM PESSOAL				
Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Liquidado	Descrição
02/07/2020	002306/2020	ELISANETE AVELINO DO NASCIMENTO	522,40	PELA DESPESA EMPENHADA REF A PLANTÕES DE ENFERMAGEM A SEREM PRESTADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE PLANALTO DA SERRA.
18/12/2020	004746/2020	ELISANETE AVELINO DO NASCIMENTO	2.496,60	PELA DESPESA EMPENHADA REF A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRA NO ÂMBITO DE ABRANGENCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT CONFORME CONTRATO Nº 027/2020.
18/06/2020	001993/2020	ELISANETE AVELINO DO NASCIMENTO	14.328,93	PELA DESPESA EMPENHADA REF A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRA NO ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA CONFORME CONTRATO Nº 027/2020.
29/05/2020	001822/2020	ELISANETE AVELINO DO NASCIMENTO	19.105,24	PELA DESPESA EMPENHADA REF A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRA NO ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO CONFORME CONTRATO Nº 027/2020.
18/06/2020	001994/2020	GISELY MENDES PEREIRA	1.194,07	PELA DESPESA EMPENHADA REF A ADICIONAL NOTURNO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013/2020.
06/10/2020	003532/2020	GISELY MENDES PEREIRA	1.194,07	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A ADICIONAL NOTURNO MÊS DE SETEMBRO/2020.
28/10/2020	003874/2020	GISELY MENDES PEREIRA	1.194,07	PELA DESPESA EMPENHADA REF A ADICIONAL NOTURNO DO MES DE OUTUBRO/2020.
24/07/2020	002510/2020	GISELY MENDES PEREIRA	1.194,07	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO ADICIONAL NOTURNO DO CONTRATO Nº 013/2020.
22/05/2020	001690/2020	GISELY MENDES PEREIRA	3.542,15	PELA DESPESA EMPENHADA REF A SERVIÇOS DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM NO PRONTO ATENDIMENTO DE PLANALTO DA SERRA.
05/08/2020	002754/2020	GISELY MENDES PEREIRA	4.082,21	PELA DESPESA EMPENHADA REF A ADICIONAL NOTURNO E VIAGENS COM PACIENTE DO CONTRATO Nº 013/2020.
18/02/2020	000592/2020	GISELY MENDES PEREIRA	14.328,93	PELA DESPESA EMPENHADA REF A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRA NO ÂMBITO DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, CONFORME CONTRATO Nº 013/2020.
08/05/2020	001550/2020	GISELY MENDES PEREIRA	34.944,13	PELA DESPESA EMPENHADA REF AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013/2020.
Soma			158.362,76	



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - Receitas e Despesas COVID 19

APÊNDICE - C

Receitas e Despesas COVID 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Relatório de despesa efetuada para enfrentamento da COVID-19 até 30/07/2020

EMP.	DATA	CREDOR	VALOR	OBJETO
1900	04/06	LEBLON TECNOLOGIA E COMP. LTDA	2.658,93	MATERIAIS DE INFORMATICA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE INTERNET
1927	12/06	IDEAL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	351,76	REPAROS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
1928	12/06	FAMA DISTRIBUIDORA HOSP. EIRELI	5.837,00	MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS E INSUMOS HOSPITALARES
1958	18/06	SÓ PESADOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA	2.006,10	REPAROS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
1975	18/06	E FALEIROS BARBOSA	730,00	REPAROS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
1976	18/06	DIHOL DIST. HOSPITALAR LTDA	4.750,00	TESTES RÁPIDOS COVID-19
1999	23/06	DIHOL DIST. HOSPITALAR LTDA	8.113,50	MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS E INSUMOS HOSPITALARES
2004	23/06	AUTO POSTO TELE PIRES LTDA	1.688,00	COMBUSTÍVEL
2006	23/06	AUTO POSTO TELE PIRES LTDA	1.376,70	COMBUSTÍVEL
2010	23/06	AUTO POSTO TELE PIRES LTDA	4.059,50	COMBUSTÍVEL
2059	24/06	GL OXIGENIO LTDA ME	602,00	OXIGENIO MEDICINAL
2071	24/06	MARIANE BARBOSA E SILVA SERVIÇOS MEDICOS	5.350,00	SERVIÇOS MÉDICOS
2104	26/06	SÓ PESADOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA	1.725,11	REPAROS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
2174	26/06	AGRO AZUL PROD AGROP LTDA	270,00	MASCARAS RESPIRATORIAS, LUVAS LATEX.
2177	26/06	HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES	5.055,60	TESTES SWAB, MACACAO LAMINADO IMPERMEÁVEL E TUBO CONICO

2178	26/06	HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES	1.920,00	APARELHOS HOSPITALARES
2179	26/06	HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES	4.186,94	MATERIAIS DE PROTEÇÃO E MATERIAIS HOSPITALARES
2248	29/06	FAMA DISTRIBUIDORA HOSP. EIRELI	475,00	MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS E INSUMOS HOSPITALARES
2249	29/06	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS	556,00	MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS E INSUMOS HOSPITALARES
2250	29/06	MULTILASER INDUSTRIAL S.A	514,00	MATERIAIS HOSPITALARES E MATERIAIS DE SEGURANÇA (EPI'S)
2283	02/07	FAMA DISTRIBUIDORA HOSP. EIRELI	435,00	MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS E INSUMOS HOSPITALARES
2284	02/07	FAMA DISTRIBUIDORA HOSP EIRELI	308,60	MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS E INSUMOS HOSPITALARES
2300	02/07	COMFORT LIFE EIRELI	8.300,00	BIPAP YUMELL
2301	02/07	COMFORT LIFE EIRELI	1.674,00	MATERIAIS DE PROTEÇÃO E MATERIAIS HOSPITALARES
2307	02/07	GL OXIGENIO LTDA ME	450,00	OXIGENIO MEDICINAL
2310	02/07	VALTEIR RODRIGUES	75,00	CONCERTO DE PNEUS
2374	07/07	GTK SERVIÇOS	1.790,00	REPAROS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
2354	07/07	SÓ DIREÇÃO HIDRAULICA	230,00	REPAROS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
2355	07/07	SÓ DIREÇÃO HIDRAULICA	480,00	REPAROS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
2360	07/07	GEISE YANUKAI	390,00	SERVIÇOS DE VINHETAS E HORAS DIVULGAÇÃO DE PROTEÇÃO AO COVID-19
2389	08/07	FAMA DISTRIBUIDORA HOSP. EIRELI	6.800,00	KITS EXAMES LABORATORIAIS COVID-19
2409	10/07	HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES	1.914,66	MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS
2465	24/07	AUTO POSTO TELE PIRES LTDA	4.392,00	COMBUSTÍVEL
2466	24/07	AUTO POSTO TELE PIRES LTDA	3.067,08	COMBUSTÍVEL
2469	24/07	AUTO POSTO TELE PIRES LTDA	3.440,00	COMBUSTÍVEL
2604	24/07	BLACK PRME SUDESTE PRODUTOS	3.955,05	MASCARAS HOSPITALARES N95



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Transferências Voluntárias – Coronavírus (Covid-19)

DATA	VALOR	ENTIDADE	BLOCO	AÇÃO
09/04/2020	2.657,71	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
30/03/2020	5.352,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
09/06/2020	9.638,79	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA	AFM- APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC N° 173, DE 27/05/2020, ART. 5, I.
09/06/2020	174.095,20	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA	AFM – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC N° 173, DE 27/05/2020, ART. 5, II (MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS)
13/06/2020	9.638,79	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA	AFM- APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC N° 173, DE 27/05/2020, ART. 5, I.
13/06/2020	174.095,20	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA	AFM – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA LC N° 173, DE 27/05/2020, ART. 5, II (MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS)

14/04/2020	41.592,11	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA	AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIÃO	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA MP N° 938 DE 02/05/2020 (MITIGAÇÃO DE DIFICULDADES FINANCEIRAS)
07/05/2020	38.215,51	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA	AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIÃO	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA MP N° 938 DE 02/05/2020 (MITIGAÇÃO DE DIFICULDADES FINANCEIRAS)
05/06/2020	168.100,14	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA	AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIÃO	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA MP N° 938 DE 02/05/2020 (MITIGAÇÃO DE DIFICULDADES FINANCEIRAS)
07/07/2020	118.566,41	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA	AUXÍLIO FINANCEIRO DA UNIÃO	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, INSTITUÍDO PELA MP N° 938 DE 02/05/2020 (MITIGAÇÃO DE DIFICULDADES FINANCEIRAS)

	Custeio em saúde
	Gastos livres



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - D - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LDO e LOA

APÊNDICE - D

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LDO e LOA



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PROCESSO N.º:	1562/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
CNPJ:	37.465.176/0001-29
ASSUNTO:	LEI ORCAMENTARIA ANUAL
OBJETO:	LEI MUNICIPAL Nº 556 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019
ORDENADOR DE DESPESAS	DENIO PEIXOTO RIBEIRO
RELATOR:	GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	PLANALTO DA SERRA
NÚMERO OS:	2510/2021
EQUIPE TÉCNICA:	ALVINA CANDIDA PROENCA DA CRUZ TAQUES



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. DA ANÁLISE	1
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)	3
2.4. Alterações Orçamentárias	4
3. CONCLUSÃO	5
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	6
APÊNDICE - A - Ausência de Disponibilidade da Lei e seus Anexos no Portal	7



1. INTRODUÇÃO

O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária contemple as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual -LOA deve manter consonância com a Constituição Federal/88, a Lei Federal 4.320/4964 e a Lei Complementar 101/2000, ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Diante disso, trata-se o processo de acompanhamento simultâneo relativo a Lei Municipal nº 556, de 06 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de PLANALTO DA SERRA para o exercício financeiro de 2020 quanto aos aspectos de elaboração em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamentos e critérios para as alterações orçamentárias.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Ata de realização de audiência pública da LOA realizada em 28/8/2019, às 9 horas, na Câmara Municipal de Planalto da Serra, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre o orçamento anual, seguida da lista de assinatura dos participantes;
- Lei Municipal nº 556, de 06 de dezembro de 2019 – LOA/2020
- Comprovação de publicação da LOA, publicado no Diário Oficial de Contas – DOC nº 1803 de 20/12/2019.

2. DA ANÁLISE

A Lei Municipal 556/2019 que dispõe sobre o orçamento do município de PLANALTO DA SERRA estima a receita e fixa a despesa em R\$ 23.232.592,68 para o exercício de 2020, assim distribuídos:

Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020	
Órgão	Valor R\$
PODER LEGISLATIVO	R\$ 810.000,00
Câmara Municipal	R\$ 810.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 20.588.936,15
Prefeitura Municipal	R\$ 20.588.936,15
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 1.833.656,53
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos	R\$ 1.833.656,53
OUTROS	R\$ 0,00

LOA/2020



2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

1) Em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura (<https://www.planaltodaserra.mt.gov.br/sic-audiencia-publica-2>, acesso em 03 maio 2021), não se constatou os documentos disponíveis de convocação para realização da audiência pública para apresentação e discussão do projeto de lei.

Porém, foi enviado no Sistema APLIC a ATA, seguida da lista de assinatura dos participantes na audiência pública realizada em 28 de agosto de 2019.

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, **orçamentos** e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei Orçamentária

Anual:

Quadro 2 – Publicação e divulgação da Lei Orçamentária Anual

Meio de Divulgação	Local	Data
DIÁRIO OFICIAL	Diário Oficial de Contas - DOC Nº 1803	20/12/2019
PORTAL TRANSPARÊNCIA	https://www.planaltodaserra.mt.gov.br/sic-planejamento-orcamentario/loa	Acesso em 03/05/2021

APLIC, Diários Oficiais e Portal Transparência



A Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial, no Diário Oficial de Contas -DOC (https://www.tce.mt.gov.br/diario/preview/numero_diario_oficial/1803 , art. 37, CF) e não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura, a Lei Orçamentária e seus anexos obrigatórios (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF).

Recomenda-se que, no texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual, o gestor indique o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos.

Destaca-se que a LOA/2020 foi protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 1562/2020 em 14/01/2020, portanto, dentro do prazo estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

1) Não houve divulgação da LOA no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

1.1) Não houve divulgação da Lei Orçamentária Anual e dos anexos obrigatórios que integram a LOA no Portal Transparência do Município de Planalto da Serra, conforme estabelece o art. 48, LRF - DB08

Constatou-se que a LOA/2020 do município de Planalto da Serra foi publicada, por meio oficial, porém, não foi disponibilizada a lei e seus anexos obrigatórios que integram a lei no Portal da Transparência da Prefeitura. (Anexo Apêndice A)

2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA/2020, nos artigos 3º e 4º, estima receita e fixa despesa no montante de R\$ 23.232.592,68. Este valor é desdobrado, no artigo 5º, nos seguintes orçamentos:

- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 6.452.196,90

Da análise da LOA/2020, verifica-se que o texto da lei não destaca os recursos dos orçamentos fiscal, em descumprimento ao art. 165, § 5º, da CF.



1) O texto da lei não destaca os recursos dos orçamentos fiscal (art. 165, § 5º da CF). FB13.

Dispositivo Normativo:

Art. 165, § 5º da CF

1.1) Constatou-se que o texto da Lei Orçamentária Anual - LOA/2020 de Planalto da Serra, não destaca os recursos dos orçamentos fiscal, em desconformidade ao art. 165, § 5º, da CF. - **FB13**

Foi constatado que a Lei Orçamentária Anual - LOA/2020 de Planalto da Serra - não destaca o Orçamento Fiscal, apenas o Orçamento da Seguridade Social, em desconformidade ao art. 165, § 5º, da CF, bem como aos princípios orçamentários da clareza e da discriminação.

Salienta-se que a LOA do município de Plano da Serra indica o Orçamento da Seguridade Social em seu artigo 5º, conforme transcrito abaixo:

Art. 5º. O orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 6.452.196,90 (Seis Milhões, Quatrocentos Cinquenta e Dois Mil, Cento Noventa e Seis Reais e Noventa Centavos).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
08 – Assistência Social	1.109.000,00
10 – Saúde	4.047.696,90
Total Geral	5.156.696,90
2 – ADMINISTRAÇÃO IMPAS	
09 – Previdência Social	1.295.500,00
Total Geral	6.452.196,90

2.4. Alterações Orçamentárias

Publicada a Lei Orçamentária Anual (LOA), pode-se verificar a necessidade de ajustar a programação originalmente aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo. Esses ajustes caso sejam feitos, alteram de alguma forma a posição inicial da LOA e se dividem em créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários de acordo com art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e outras alterações orçamentárias.

O Artigo 6º da Lei Orçamentária Anual/2020 do município de PLANALTO DA SERRA, para o exercício de 2020 autoriza o Poder Executivo a abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixado:

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.



Art. 8º. Os recursos oriundos de convênios não previsto no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividade ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal

1) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

3. CONCLUSÃO

Esta análise teve o intuito de verificar a conformidade da Lei nº xx, de xx de xx de xx– Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

A análise permitiu inferir que:

- Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:
 - o Destaque do orçamento fiscal;
 - o Realização de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, da

Lei Orçamentária Anual

DENIO PEIXOTO RIBEIRO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) Não houve divulgação da Lei Orçamentária Anual e dos anexos obrigatórios que integram a LOA no Portal Transparência do Município de Planalto da Serra, conforme estabelece o art. 48, LRF - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

2) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

2.1) Constatou-se que o texto da Lei Orçamentária Anual - LOA/2020 de Planalto da Serra, não destaca os recursos dos orçamentos fiscal, em desconformidade ao art. 165, § 5º, da CF. - Tópico - 2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)



3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de PLANALTO DA SERRA – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de PLANALTO DA SERRA – exercício de 2020:

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito senhor DENIO PEIXOTO RIBEIRO :

1) Não houve divulgação da Lei Orçamentária Anual e dos anexos obrigatórios que integram a LOA no Portal Transparência do Município de Planalto da Serra, conforme estabelece o art. 48, LRF - Tópico: 2. 2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal);

2) Constatou-se que o texto da Lei Orçamentária Anual - LOA/2020 de Planalto da Serra, não destaca os recursos dos orçamentos fiscal, em desconformidade ao art. 165, § 5º, da CF. - Tópico: 2. 3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF).

b.2) a inclusão das seguintes recomendações ao Exmo. Prefeito senhor **Natal Alves de Assis Sobrinho**:

Indicar, no texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual, o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos;

Disponibilizar, no Portal da Transparência, o edital de convocação, ata e demais documentos relativos a realização da audiência pública para apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual.

Em Cuiabá-MT, 5 de Maio de 2021.

ALVINA CANDIDA PROENÇA DA CRUZ TAQUES
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Ausência de Disponibilidade da Lei e seus Anexos no Portal

APÊNDICE - A

Ausência de Disponibilidade da Lei e seus Anexos no Portal



APENDICE A

planaltodaserra.mt.gov.br/sic-audiencia-publica-2/audiencia-publica-2019

Prefeito | Vice-prefeito | Ex-prefeitos | Equipe de governo | História | Demografia | Símbolos | Hino | Economia | Turismo | WEBMAIL

Prefeitura de PLANALTO DA SERRA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE.

INÍCIO SETORES LICITAÇÃO LEGISLAÇÃO PUBLICAÇÕES NOTÍCIAS VÍDEOS FOTOS

Seja bem vindo! Segunda-feira, 03 de Maio de 2021 Expediente: Segunda a Sexta-feira, 07h às 11h e das 13h às 17h

Portal Transparência
Unidade de Atendimento
Perguntas Frequentes
Solicitar Informação
Últimas Solicitações

Audiência Pública 2019

Display: Ordering ASC

Audiência Pública - Edital de Convocação N°. 005/2020

Dispõe sobre a convocação de todos os municípios de Planalto da Serra-MT, para participarem da audiência pública referente à 3º Quadrimestre de 2019.

DOWNLOAD VIEW DETAILS

planaltodaserra.mt.gov.br/sic-audiencia-publica-2/audiencia-publica-2019

INÍCIO SETORES LICITAÇÃO LEGISLAÇÃO PUBLICAÇÕES NOTÍCIAS VÍDEOS FOTOS

DOWNLOAD VIEW DETAILS

Audiência Pública - Edital de Convocação N°. 004/2019

Dispõe sobre a convocação de todos os municípios de Planalto da Serra – MT, para participarem de audiência pública referente à 2º Quadrimestre 2019.

DOWNLOAD VIEW DETAILS

Calendário Anual de Audiências Públicas - LRF, LDO e LOA de 2019

DOWNLOAD VIEW DETAILS

Audiência Pública - Gastos de 1º Quadrimestre

DOWNLOAD VIEW DETAILS

https://www.planaltodaserra.mt.gov.br/sic-audiencia-publica-2/audiencia-publica-gastos-de-1-quadrimestre/download



planaltodaserra.mt.gov.br/sic-audiencia-publica-2/audiencia-publica-2019

INÍCIO SETORES LICITAÇÃO LEGISLAÇÃO PUBLICAÇÕES NOTÍCIAS VÍDEOS FOTOS

Audiência Pública

Contratos e Aditivos

Balancetes Mensais

Balanco Anual

Gestão De Pessoas

Lei de Responsabilidade Fiscal

Concurso Público

Processo Seletivo

Documentos Diversos

Documentos das Secretarias

Boletins Financeiro

Despesas

DOWNLOAD VIEW DETAILS

Calendário Anual de Audiências Públicas - LRF, LDO e LOA de 2019

DOWNLOAD VIEW DETAILS

Audiência Pública - Gastos de 1º Quadrimestre

DOWNLOAD VIEW DETAILS

Audiência Pública - LDO 2020

DOWNLOAD VIEW DETAILS

https://www.planaltodaserra.mt.gov.br/sic-documentos-das-secretarias



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br



Browser tabs: Tribuna, TCE-MT, Diário, Bem-vir, Espaço, Tópico, NOBRE, Diário, Lei Orc, Nobre, Publica, Lei: x

Address bar: leismunicipais.com.br/prefeitura/mt/nobres?o=&q=1545%2F2019

Page Title: Legislação Municipal de Nobres/MT

Subtitle: Prefeitura Municipal: Visando facilitar o acesso e o conhecimento das leis do Município, demons... (Leia Mais)

Buttons: Página Inicial, Conectar, Pesquisa Nacional

Search bar: Fazer outra pesquisa

Results: Resultados da pesquisa: 1545/2019

1. Lei Ordinária 1545/2019 Norma em vigor
"ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOBRES PARA O EXERCÍCIO DE 2020".
2. Lei Ordinária 1561/2020 Norma em vigor
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

Footer: Digite aqui para pesquisar, 13:57 26/04/2021



APENDICE A

planaltodaserra.mt.gov.br/sic-planejamento-orcamentario/loa

Prefeito | Vice-prefeito | Ex-prefeitos | Equipe de governo | História | Demografia | Símbolos | Hino | Economia | Turismo | WEBMAIL

Prefeitura de PLANALTO DA SERRA
TRABALHO, TRANSPARENCIA E RESPONSABILIDADE.
Desde 2011-2024

INÍCIO SETORES LICITAÇÃO LEGISLAÇÃO PUBLICAÇÕES NOTÍCIAS VÍDEOS FOTOS

Seja bem vindo! Segunda-feira, 03 de Maio de 2021 Expediente: Segunda a Sexta-feira, 07h às 11h e das 13h às 17h

Portal Transparência
Unidade de Atendimento
Perguntas Frequentes
Solicitar Informação
Últimas Solicitações

LOA

Display: Ordering ASC

Edital de Audiência Pública - LOA 2021

DENIO PEIXOTO RIBEIRO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão da LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA 2021, ser realizada na Sede da CÂMARA Municipal – na Rua São Pedro, – Centro, dia 27 de AGOSTO de 2020 às 09 horas.

DOWNLOAD VIEW DETAILS

planaltodaserra.mt.gov.br/sic-planejamento-orcamentario/loa

INÍCIO SETORES LICITAÇÃO LEGISLAÇÃO PUBLICAÇÕES NOTÍCIAS VÍDEOS FOTOS

Licitação
Planejamento Orçamentário
LOA
LDO
PPA
Legislação
Audiência Pública
Contratos e Aditivos
Balancetes Mensais
Balanço Anual
Gestão De Pessoas
Lei de Responsabilidade Fiscal

DOWNLOAD VIEW DETAILS

Calendário Anual de Audiências Públicas - LRF, LDO e LOA de 2019

DOWNLOAD VIEW DETAILS

Lei Municipal Nº. 201/2003 - LOA

DOWNLOAD VIEW DETAILS

Edital de Audiência Pública - LOA 2021

DOWNLOAD VIEW DETAILS



planaltodaserra.mt.gov.br/sic-legislacao/sic-leis-ordinarias/leis-municipais-2019?limitstart=0

Portal Prefeitura de PLANALTO DA SERRA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE
Desde 2011-2014

INÍCIO SETORES LICITAÇÃO LEGISLAÇÃO PUBLICAÇÕES NOTÍCIAS VÍDEOS FOTOS

Seja bem vindo! Segunda-feira, 03 de Maio de 2021 Expediente: Segunda a Sexta-feira, 07h às 11h e das 13h às 17h

Portal Transparência
Unidade de Atendimento
Perguntas Frequentes
Solicitar Informação
Últimas Solicitações

Licitação
Planejamento Orçamentário

Leis Municipais 2019

Display: [Grid Icon] [List Icon] Ordering: [v] ASC [v]

Lei Municipal Nº. 551/2019 - Denominação do Mini-Estádio

Dispõe sobre a denominação do Miniestádio ao lado do Ginásio Celivaldo Peixoto Ribeiro, localizado à Rua Paraná, que passa a denominar-se "Domingos de Sousa Barbosa" e dá outras providências.

DOWNLOAD [v] [v] DETAILS

Lei Municipal Nº. 550/2019 - Denominação do Centro Público de Cultura

Dispõe sobre a denominação do Centro Público de Cultura do Município de Planalto da Serra - MT, que passa a [v] tras providências.

<https://www.planaltodaserra.mt.gov.br/sic-legislacao/sic-leis-ordinarias/lei-municipal-n-551-2019-denominacao-do-mini-estadio/viewdocument>

Ausência disponibilidade da Lei Orçamentária Anual/2020



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br



leismunicipais.com.br/prefeitura/mt/nobres?o=&q=1545%2F2019

Legislação Municipal de Nobres/MT

Prefeitura Municipal: Visando facilitar o acesso e o conhecimento das leis do Município, demons... (Leia Mais)

Página inicial

Conectar Pesquisa Nacional

Fazer outra pesquisa

Resultados da pesquisa: 1545/2019

1. **Lei Ordinária 1545/2019** Norma em vigor
"ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOBRES PARA O EXERCÍCIO DE 2020".
2. **Lei Ordinária 1561/2020** Norma em vigor
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

https://leismunicipais.com.br/a1/mt/n/nobres/lei-ordinaria/2019/155/1545/lei-ordinaria-n-1545-2019-estima-receita-e-fixa-despesa-do-municipio-de-nobres-para-o-exercicio-de-2020?q=1545%2F2019

13:57 26/04/2021



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PROCESSO N.º:	329/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
CNPJ:	37.465.176/0001-29
ASSUNTO:	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
OBJETO:	LEI MUNICIPAL Nº 548 DE 02 DE JULHO DE 2019
ORDENADOR DE DESPESAS	DENIO PEIXOTO RIBEIRO
RELATOR:	GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	PLANALTO DA SERRA
NÚMERO OS:	7550/2020
EQUIPE TÉCNICA:	ALVINA CANDIDA PROENÇA DA CRUZ TAQUES



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. DA ANÁLISE	2
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	3
2.3. Anexo de Metas Fiscais	4
2.3.1. Demonstrativo de metas anuais	5
2.4. Limitação de empenho	6
2.5. Anexo de Riscos Fiscais	7
3. CONCLUSÃO	8
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	8



1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a Lei Municipal no. 548, de 02 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de PLANALTO DA SERRA para o exercício de 2020.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Ata de realização de audiência pública da LDO realizada em 25/04/2019, às 16 horas na Sede da Prefeitura, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre as Diretrizes Orçamentárias, consta assinatura de alguns participantes;
- Lei Municipal Nº 548, DE 02 DE JULHO DE 2019 – LDO 2020;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO, no DOC nº 1700 de 16/8/2019.

2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e



sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. Em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura (<https://www.planaltodaserra.mt.gov.br/sic-audiencia-publica-2/audiencia-publica-2019>, acesso em 11/08/2020), verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 25/04/2019, às 16 horas na Sede da Prefeitura, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio de Divulgação	Local	Data
Imprensa Oficial	DOC nº 1700	16/08/2019
Portal da Transparência	https://www.planaltodaserra.mt.gov.br/sic-legislacao/sic-leis-ordinarias/leis-municipais-2019	Acesso 11/08/2020

APLIC e Diários Oficiais

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial, no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso – DOC (https://www.tce.mt.gov.br/diario/preview/numero_diario_oficial/1700, art. 37, CF) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF). Constatou-se ainda na verificação, que nas publicações em meio oficial e no portal da transparência do município não encontra-se integrada a referida lei os anexos obrigatórios I, II e III, que fazem parte integrante da lei.

1) Houve divulgação e publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF, porém, os anexos obrigatórios não acompanham a lei em suas publicações.



2) Ausência de publicação e divulgação dos Anexos Obrigatórios da LDO

Constatou-se que anexos obrigatórios da LDO, não acompanhou a publicação da referida lei nos meios oficiais e no Portal da Transparência do Município. **NB05.**

Dispositivo Normativo:

§§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 4º da LRF

2.1) Ausência de publicação e disponibilização dos anexos obrigatórios I, II e III que fazem parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO. - NB05

§§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 4º e art. 48 da LF e art. 37 CF

2.3. Anexo de Metas Fiscais

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o §1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os



demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos três exercícios anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2020, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2020 não compõem esta análise.

2.3.1. Demonstrativo de metas anuais

Para o exercício de 2020, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário -R\$ 671.700,00 em valores correntes e -R\$ 671.700,00 em valores constantes. Há previsão de redução no resultado primário para os exercícios de 2020 e 2021.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	-R\$ 671.700,00	-R\$ 715.800,00	R\$ 0,00

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	-R\$ 671.700,00	-R\$ 715.800,00	R\$ 0,00

APLIC - LDO

Para o exercício de 2020, o resultado nominal foi estipulado o valor corrente de R\$ 0,00 e o valor constante de R\$ 0,00. Não apresenta Metas para o Resultado Nominal para os exercícios de 2020, 2021 e 2022.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022



ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	0,00	0,00	R\$ 0,00

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	-R\$ 671.700,00	-R\$ 715.800,00	R\$ 0,00

APLIC - LDO

O Anexo de Metas Fiscais constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias não apresenta Metas para o Resultado Nominal, para os exercícios de 2020, 2021 e 2022. Quanto ao Resultado Primário, os valores correntes e constantes para os exercícios de 2020 e 2021 são idênticos, não tendo sido considerada a variação da inflação do período. Ainda, não foram estabelecidas metas para o exercício de 2022.

1) As metas fiscais de Resultado Nominal e Primário não foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF). FB13.

Dispositivo Normativo:

Art. 4º, §1º da LRF

1.1) O anexo de Metas Fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentária não apresenta Metas de Resultado Nominal para os exercícios de 2020, 2021 e 2022. E quanto ao Resultado primário os valores correntes e constantes para os exercícios de 2020 e 2021 são idênticos, não tendo sido considerada a variação da inflação do período, não sendo estabelecida as metas no exercício de 2022. - **FB13**

art. 4º, § 1º da LRF

2) O demonstrativo das metas anuais não está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º . §2º, II da LRF. FB13.

Dispositivo Normativo:

Art. 4º . §2º, II da LRF

2.1) Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município. - **FB13**

art. 4º, § 2º, II da LRF

2.4. Limitação de empenho



Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, "b" c/c art. 9º da LRF.

A LDO analisada apresenta os seguintes critérios de limitação:

Art. 44 Caso seja necessário a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, para temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição da cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º Na hipótese de ocorrência dos dispositivos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

1) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

2.5. Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 4o, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

A LDO analisada apresenta os seguintes riscos na Anexo mencionado:

1) Demais Riscos Fiscais Passivos no valor de R\$ 60.000,00

- Previsão da Estimativa da arrecadação do IPTU é previsto R\$ 60.000,00, porém a arrecadação é menor.

O anexo de riscos fiscais informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os riscos fiscais:

- Estamos realizando campanha para conscientização da população do município R\$ 60.000,00.

A LDO prevê, no art. 21 que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual será limitado até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes. Quanto a forma de utilização da Reserva de Contingência a LDO prevê que será utilizada como:

- Eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos



serviços da Administração Pública Municipal não orçados ou orçadas a menor.

1) Consta da LDO/2020 o percentual limitado até 5% da Receita Corrente Líquida - RCL, para a Reserva de Contingência, conforme art. 21 da referida lei.

3. CONCLUSÃO

A análise verificou a inconformidade da LEI Nº 548, DE 02 DE JULHO DE 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000. Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

DENIO PEIXOTO RIBEIRO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

1.1) O anexo de Metas Fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentária não apresenta Metas de Resultado Nominal para os exercícios de 2020, 2021 e 2022. E quanto ao Resultado primário os valores correntes e constantes para os exercícios de 2020 e 2021 são idênticos, não tendo sido considerada a variação da inflação do período, não sendo estabelecida as metas no exercício de 2022. - Tópico - 2.3.1. Demonstrativo de metas anuais

1.2) Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município. - Tópico - 2.3.1. Demonstrativo de metas anuais

2) NB05 DIVERSOS_GRAVE_05. Realização de ato sem observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).

2.1) Ausência de publicação e disponibilização dos anexos obrigatórios I, II e III que fazem parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO. - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se



os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de PLANALTO DA SERRA – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de PLANALTO DA SERRA – exercício de 2020:

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) DENIO PEIXOTO RIBEIRO :

1) O anexo de Metas Fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentária não apresenta Metas de Resultado Nominal para os exercícios de 2020, 2021 e 2022. E quanto ao Resultado primário os valores correntes e constantes para os exercícios de 2020 e 2021 são idênticos, não tendo sido considerada a variação da inflação do período, não sendo estabelecida as metas no exercício de 2022.

- Tópico: 2. 3. 1. Demonstrativo de metas anuais;

2) Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município. - Tópico: 2. 3. 1. Demonstrativo de metas anuais;

3) Ausência de publicação e disponibilização dos anexos obrigatórios I, II e III que fazem parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO. - Tópico: 2. 2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Em Cuiabá-MT, 13 de Agosto de 2020.

ALVINA CANDIDA PROENÇA DA CRUZ TAQUES
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - E - Repasses de Duodécimo

APÊNDICE - E

Repasses de Duodécimo

Data	Cód. Conta	Descrição	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento	Histórico
10/01/2020	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	65.000,00	1112176 0 1 00 000000	LANC INTERF. RECEBIDA N: 1 - REPASSE DUODECIMO MENSAL DO MÊS DE JANEIRO 2020
20/01/2020	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	2.500,00	1112176 0 1 00 000000	LANC INTERF. RECEBIDA N: 2 - REPASSE DUODECIMO MENSAL DO MÊS DE JANEIRO 2020
17/02/2020	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	67.500,00	1112176 0 1 00 000000	LANC INTERF. RECEBIDA N: 15 - REPASSE DUODECIMO MENSAL DO MES DE FEVEREIRO 2020
20/03/2020	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	67.500,00	1112176 0 1 00 000000	LANC INTERF. RECEBIDA N: 22 - REPASSE DUODECIMO MENSAL DO MES DE MARÇO 2020
20/04/2020	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	67.500,00	1112176 0 1 00 000000	LANC INTERF. RECEBIDA N: 30 - REPASSE DUODECIMO MENSAL DO MES DE ABRIL 2020
20/05/2020	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	67.500,00	1112176 0 1 00 000000	LANC INTERF. RECEBIDA N: 37 - REPASSE DUODECIMO MENSAL DO MES DE MAIO 2020
19/06/2020	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	67.500,00	1112176 0 1 00 000000	LANC INTERF. RECEBIDA N: 44 - REPASSE DUODECIMO MENSAL DO MES DE JUNHO 2020
20/07/2020	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	67.500,00	1112176 0 1 00 000000	LANC INTERF. RECEBIDA N: 45 - REPASSE DUODECIMO MENSAL DO MÊS DE JULHO 2020
20/08/2020	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	67.500,00	1112176 0 1 00 000000	LANC INTERF. RECEBIDA N: 52 - REPASSE DUODECIMO MENSAL DO MES DE AGOSTO 2020
18/09/2020	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	32.500,00	1112176 0 1 00 000000	LANC INTERF. RECEBIDA N: 59 - REPASSE DUODECIMO MENSAL DO MES DE SETEMBRO 2020
18/09/2020	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	35.000,00	1112176 0 1 00 000000	LANC INTERF. RECEBIDA N: 60 - REPASSE DUODECIMO MENSAL DO MES DE SETEMBRO 2020
20/10/2020	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	67.500,00	1112176 0 1 00 000000	LANC INTERF. RECEBIDA N: 68 - REPASSE DUODECIMO MENSAL DO MES DE OUTUBRO 2020
19/11/2020	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	67.500,00	1112176 0 1 00 000000	LANC INTERF. RECEBIDA N: 81 - REPASSE DUODECIMO MENSAL DO MÊS DE NOVEMBRO 2020
27/12/2020	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0	67.500,00	1112176 0 1 00 000000	LANC INTERF. RECEBIDA N: 91 - REPASSE DUODECIMO MENSAL DO MES DE DEZEMBRO 2020
				810.000,00		